

LUZIÂNIA, 20 DE JULHO DE 2022

Fornecedor	CPF/ CNPJ	Tipo de Despesa	Referência	Valor	Vencimento	Pagamento	Descrição
TICKET SOLUCOES HDFGT S.A	03.506.307/0001-58	COMBUSTÍVEIS	11216833	3.063,00	06/06/2022	06/06/2022	Despesa com combustível para os veículos locados para atender as demandas do Hospital
ENEL DISTRIBUIDORA GOIAS	01.543.032/0001-04	ENERGIA	MAIO	156,58	10/06/2022	01/06/2022	Despesa com consumo de energia no Escritório Imed em Luziânia
AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA	43.062.389/0001-03	OUTRAS DESPESAS DIVERSAS	140832	2.472,87	15/06/2022	08/06/2022	Despesa com locação de veículo administrativo no período de 28/02/2022 a 30/03/2022 do Alex Souza
LCA VIAGENS E TURISMO LTDA	07.407.994/0001-04	OUTRAS DESPESAS DIVERSAS	72875	699,60	15/06/2022	14/06/2022	Despesa com hospedagem administrativo no período de 26/05/2022 a 30/05/2022 do Welder Jesus
TELEFONICA BRASIL	02.558.157/0135-74	TELEFONIA	MAIO	333,85	17/06/2022	06/06/2022	Despesa com consumo de telefonia no Escritório Imed em Luziânia
FLYNET TELECOM LTDA	09.408.264/0001-53	DESPESA COM INTERNET	9469	429,90	15/06/2022	09/06/2022	Despesa com consumo de internet no Escritório Imed em Luziânia

Sendo o que me cumpria informar, e colocando-me, desde já, à disposição de V. Exa. para o que se fizer necessário, envio-lhe nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

André Silva Sader – Diretor- Presidente IMED



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFFS-e

Número / Série NFS-e

42065076 / T00

Número / Série RPS

-

Data de Emissão

07/06/2022 08:03



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 03.506.307/0001-57

Inscrição Estadual: 0190105488

Inscrição Municipal: 11.801

Nome/Razão Social: TICKET SOLUCOES HDFGT S.A.

Nome Fantasia: TICKET LOG

Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, 50, EDIF 2, SANTA LUCIA, CEP 93700-000

Município: CAMPO BOM / RS

Telefone: (51) 3590 7900

E-mail:

Site:

LOCAL DE TRIBUTAÇÃO

Campo Bom / RS

RESPONSABILIDADE PELO ISSQN

Prestador de Serviço

REGIME TRIBUTÁRIO

Regime Geral

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 19.324.171/0001-02

Inscrição Estadual: -

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Endereço: R ITAPEVA, 202, CONJ 34, BELA VISTA, CEP 01332-000

Município: SAO PAULO / SP

País: BRASIL

E-mail:

Telefone:

FATURAS

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
42065076	15/06/2022	3.063,00			

ITENS NÃO TRIBUTÁVEIS - REEMBOLSO

Descrição	Qtd / Unid	Valor Bruto	Desconto	Retenção	Valor Líquido
REEMBOLSO COMPRAS CARTAO FUEL CONTROL	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição	L.C. 116	Alíquota (%)	Valor Unitário	Qtd / Unid	Desconto Inc.	Valor Serviço	ISSQN
20019 - TAXA BANCARIA	10.05	2,00	3,00	1,00 / UN	0,00	3,00	0,06
20019 - TAXA SOBRE SERVICO ABASTECIMENTO/SERVICOS	10.05	2,00	60,00	1,00 / UN	0,00	60,00	1,20

VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL: R\$ 3.063,00

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

Valor de Serviço	Itens Não Tributáveis	Desconto Condicional	Deduções
63,00	3.000,00	0,00	0,00
Redução na Base de Cálculo	Valor Aproximado de Tributos	Base de Cálculo	ISSQN
0,00	3,73	63,00	1,26

RETENÇÕES FEDERAIS

INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL: R\$ 3.063,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

RPS/SERIE: 3187913/F

RECOLHIMENTO IRRF SERA FEITO PELO PRESTADOR DE SERVICOS, CFE. IN 153/87, VALOR R\$0,95

TITULO NRO. 41734183

Regime Especial: 233248/2008

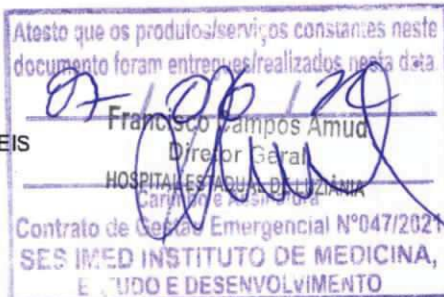
REF A TRANSACOES REALIZADAS ATE 06/06/2022

GESTOR: ANDRE FRANCISCO AMUD

CODIGO CLIENTE: 176642

Atividade(s) autorizada(s) pelo Município: 20019 - AGENCIAM E INTERMEDIAC DE BENS MOVEIS

Local de Tributação: Campo Bom / RS



AUTENTICIDADE

A autenticidade desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e pode ser verificada no portal do Município no endereço:

<https://nfse.campobom.rs.gov.br/site>

Código de Verificação: D7R.RDU.25S

Chave de Acesso: 43-03506307000157-90-T00-042065076/862764289

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (Ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada.

Corte na linha pontilhada
Recibo do Pagador



TICKET SOLUCOES HDFGT S/A
RUA MACHADO DE ASSIS, 50 - PREDIO 2 - SANTA LUCIA
CAMPO BOM - RS - CEP 93700-000

Itaú Banco Itaú S.A.		341-7	34191.09008 07758.622935 84573.440009 7 90170000306300		
Beneficiário 03.506.307/0001-57 TICKET SOLUCOES HDFGT SA		Agência/Código do Beneficiário 2938/45734-4		Espécie R\$	Nosso número 109/00077586-2
Número do documento 1.TL-11216833		CPF/CNPJ 03.506.307/0001-57		Vencimento 15/06/2022	Valor Documento 3.063,00
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Pagador IMED INSTITUTO DE MEDICINA EST					
Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)					Autenticação Mecânica
Obrigado por escolher a Edenred					

Corte na linha pontilhada

Itaú Banco Itaú S.A.		341-7	34191.09008 07758.622935 84573.440009 7 90170000306300		
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 15/06/2022
Beneficiário 03.506.307/0001-57 TICKET SOLUCOES HDFGT SA					Agência/Código do Beneficiário 2938/45734-4
Data do Documento 05/06/2022	No documento 1.TL-11216833	Espécie Doc DS	Aceite SIM	Data do Processamento 05/06/2022	Nosso Número 109/00077586-2
Uso do Banco	Carteira	Espécie R\$	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor do Documento 3.063,00
Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador IMED INSTITUTO DE MEDICINA EST					
R ITAPEVA 202 CONJ 34 - BELA VISTA - 01332000 - SAO PAULO - null					19.324.171/0001-02
Sacador/Avalista					Cód. baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A
CNPJ: 03.506.307/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:32:07 do dia 27/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/07/2022.

Código de controle da certidão: **7A9A.B01A.5317.BA45**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Finanças

Data: 22/03/2022 08h52min

Número	Validade
1869	20/06/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS(GERAL)

Nome / Razão Social

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A. CNPJ: 03506307000157

RUA MACHADO DE ASSIS Nº 50 , EDIF. 2 , SANTA LUCIA - 93700000

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrição em Dívida Ativa Municipal até a presente data. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.campobom.rs.gov.br(Portal de Serviços). Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 2.397/02 de 30/12/2002, artigo 61 e seguintes.

Código de Controle

CWV5PYJK3ZOGCLC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<https://www.campobom.rs.gov.br/>

Campo Bom (RS), 22 de Março de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.506.307/0001-57

Certidão nº: 12965608/2022

Expedição: 26/04/2022, às 15:49:02

Validade: 23/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TICKET SOLUCOES HDFGT S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.506.307/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0019401046**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **TICKET SOLUCOES HDFGT S/A**
Endereço: **RUA MACHADO DE ASSIS, 50, EDIF 2
SANTA LUCIA, CAMPO BOM - RS**
CNPJ: **03.506.307/0001-57**

Certificamos que, aos **19** dias do mês de **ABRIL** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 17/6/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0029395569**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.506.307/0001-57

Razão Social: TICKET SOLUCOES HDFGT SA

Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS 50 EDIF 2 / SANTA LUCIA / CAMPO BOM / RS / 93700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2022 a 09/06/2022

Certificação Número: 2022051100395951750906

Informação obtida em 25/05/2022 08:51:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E

Agência: 2175 Conta: 130077779

Pagamentos > Pagamentos com código de barra >
Boletos, Contas e Tributos



Pagamento realizado com sucesso.

Beneficiário	Data do pagamento	Valor nominal	Valor total a pagar
TICKET SOLUCOES HDFGT SA	06/06/2022	R\$ 3.063,00	R\$ 3.063,00
34191.09008.07758.622935.84573.440009.7.90170000306300			
Instituição Financeira Favorecida	CPF/CNPJ Beneficiário Final	CPF/CNPJ Beneficiário Original	
341 - ITAU UNIBANCO S A	00.000.000/0000-00	03.506.307/0001-57	
Razão Social Beneficiário Original	Nome Fantasia Beneficiário Original	CPF/CNPJ Pagador Original	
TICKET SOLUCOES HDFGT SA	TICKET SOLUCOES HDFGT SA	19.324.171/0001-02	
Nome Pagador Original	CPF/CNPJ Pagador Efetivo	Razão Social Pagador Efetivo	
IMED INSTITUTO DE MEDICINA EST	19.324.171/0005-28	IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E	
Data de Vencimento	Valor Nominal	Valor Pago	
15/06/2022	3.063,00	0,00	
Encargos	Desconto	Valor Total a Cobrar	
0,00	0,00	0,00	
Data / hora da transação:	Autenticação		
06/06/2022 11:17:22	IBEF0CF766B678C40C18D88		

Transação exclusiva para pagamento de Boleto. O pagamento será processado somente se informados corretamente os dados do boleto. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os boletos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do boleto.

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

CONTROLE DE ABASTECIMENTO - HRL

VIATURA	MOTORISTA	PLACA	COMBUST.	LTS	R\$	DATA	POSTO
CHEVROLET	FRANCISCO	QUQIB01	GASOLINA COMUM	50.43	R\$ 372,66	28/05/22	MM COMBUSTIVEIS LUZIANIA
AMBULÂNCIA	MAIKON	RKB2D10	GASOLINA COMUM	35,88	R\$ 260,95	30/05/22	POSTO Z Z LARANJEIRAS LTDA
AMBULÂNCIA	MAIKON	RKB2D10	GASOLINA COMUM	22,27	R\$ 171,26	30/05/22	SANTA MARIA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
TOTAL CONSUMO				108,58	R\$ 804,77		

VIATURA	MOTORISTA	PLACA	COMBUST.	LTS	R\$	DATA	POSTO
VERSA	ALEX	RMV5G04	GASOLINA COMUM	40,20	R\$ 308,16	25/05/22	AUTO POSTO MASUT LTDA
VERSA	ALEX	RMV5G04	GASOLINA COMUM	38,95	R\$ 299,53	28/05/22	SANTA MARIA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
VERSA	ALEX	RKB2D10	GASOLINA COMUM	35,39	R\$ 270,79	28/05/22	POSTO CARRIJO
VERSA	ALEX	RMV5G04	GASOLINA COMUM	33,28	R\$ 242,70	31/05/22	MM COMBUSTIVEIS LUZIÂNIA
TOTAL CONSUMO				147,83	R\$ 1.122,17		

TOTAL GERAL DE CONSUMO		R\$ 1.926,94
TOTAL CONSUMO KM		1861
CONSUMO POR LITROS		256,41
GASTOS		
CARTÃO IMED 01	6035,7404	1329,5442
CARTÃO IMED 02	6035,7404	1329,5459
		R\$ 1.122,17

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram entregues/realizados, no dia 14/3/2021.

[Assinatura]

Francis Campos Amud
Diretor Geral
Secretaria de Saúde do Estado de LUZIANIA
Cidade de Luziânia - Goiás

Contrato 006/2020 - Gestão Emergencial Nº 47/2021
SES/IMED INSTITUTO DE MEDICINA,
ESTUDO E DESENVOLVIMENTO

Hospital Estadual de Luziânia

CONTROLE DE KM



SES
Secretaria de
Estado de
Saúde

CONTROLE DE VIAGENS CARROS ADMINISTRATIVOS 2022

VIATURA	DATA	MOTORISTA	PLACA	SETOR	KM SAÍDA	H.SAÍDA	SERVIÇO	DESTINO	KM CHEGADA	H.CHEGADA	TOTAL KM
VERSA	24/05/22	FRANCISCO	RMV5G04	FRANCISCO	36488	08:30:00	FRANCISCO	LUZIÂNIA	36496	08:00:00	8
VERSA	24/05/22	ALEX	RMV5G04	FINANCEIRO	36496	09:06:00	PREFEITURA DE LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	36502	09:15:00	6
VERSA	24/05/22	ALEX	RMV5G04	HEL	36502	09:32:00	HEL	LUZIÂNIA	36507	09:40:00	5
VERSA	24/05/22	FRANCISCO	RMV5G04	FRANCISCO	36507	11:00:00	FRANCISCO	LUZIÂNIA	36526	13:30:00	19
VERSA	24/05/22	ALEX	RMV5G04	DIRETORIA	36526	13:48:00	NOVA CLÍNICA	LUZIÂNIA	36531	13:58:00	5
VERSA	24/05/22	ALEX	RMV5G04	HEL	36531	15:07:00	HEL	LUZIÂNIA	36537	15:16:00	6
VERSA	25/05/22	FRANCISCO	RMV5G04	FRANCISCO	36537	08:00:00	FRANCISCO	LUZIÂNIA	36545	08:30:00	8
VERSA	25/05/22	ALEX	RMV5G04	DIRETORIA	36545	09:31:00	MUTIRÃO	LUZIÂNIA	36559	09:44:00	14
VERSA	25/05/22	ALEX	RMV5G04	HEL	36559	10:19:00	HEL	LUZIÂNIA	36573	10:32:00	14
VERSA	25/05/22	ALEX	RMV5G04	DIRETORIA	36573	14:15:00	BRANCO	LUZIÂNIA	36574	14:19:00	1
VERSA	25/05/22	ALEX	RMV5G04	HEL	36574	14:42:00	HEL	LUZIÂNIA	36575	14:46:00	1
VERSA	26/05/22	FRANCISCO	RMV5G04	FRANCISCO	36575	08:00:00	FRANCISCO	LUZIÂNIA	36585	08:30:00	10
VERSA	26/05/22	FRANCISCO	RMV5G04	FRANCISCO	36585	13:30:00	FRANCISCO	LUZIÂNIA	36593	15:30:00	8
VERSA	26/05/22	FRANCISCO	RMV5G04	DIRETORIA	36593	15:41:00	MUTIRÃO	LUZIÂNIA	36607	15:55:00	14
VERSA	27/05/22	FRANCISCO	RMV5G04	HEL	36607	16:17:00	HEL	LUZIÂNIA	36621	16:31:00	14
VERSA	27/05/22	ALEX	RMV5G04	FRANCISCO	36621	08:00:00	FRANCISCO	LUZIÂNIA	36633	08:30:00	12
VERSA	27/05/22	ALEX	RMV5G04	FINANCEIRO	36633	09:25:00	PREFEITURA DE LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	36639	09:37:00	6
VERSA	27/05/22	ALEX	RMV5G04	HEL	36639	09:59:00	HEL	LUZIÂNIA	36645	10:09:00	6
VERSA	27/05/22	ALEX	RMV5G04	DIRETORIA	36645	10:20:00	GRÁFICA VISION	LUZIÂNIA	36651	10:27:00	6
VERSA	27/05/22	ALEX	RMV5G04	DIRETORIA	36651	10:36:00	GRÁFICA RAQUEL	LUZIÂNIA	36652	10:40:00	1
VERSA	27/05/22	ALEX	RMV5G04	HEL	36652	11:09:00	HEL	LUZIÂNIA	36657	11:20:00	5
VERSA	27/05/22	ALEX	RMV5G04	DIRETORIA	36657	12:42:00	MUTIRÃO	LUZIÂNIA	36672	12:56:00	15
VERSA	27/05/22	ALEX	RMV5G04	HEL	36672	16:11:00	HEL	LUZIÂNIA	36686	16:26:00	14
VERSA	27/05/22	ALEX	RMV5G04	DIRETORIA	36686	16:40:00	MUTIRÃO	LUZIÂNIA	36704	16:55:00	18
VERSA	27/05/22	ALEX	RMV5G04	HEL	36704	17:12:00	HEL	LUZIÂNIA	36718	17:27:00	14
VERSA	28/05/22	ALEX	RMV5G04	DIRETORIA	36718	10:00:00	MUTIRÃO	LUZIÂNIA	36733	10:15:00	15
VERSA	28/05/22	ALEX	RMV5G04	HEL	36733	10:46:00	HEL	LUZIÂNIA	36748	11:00:00	15
VERSA	28/05/22	FRANCISCO	RMV5G04	DIRETORIA	36748	11:10:00	MUTIRÃO	LUZIÂNIA	36763	11:16:00	15
VERSA	28/05/22	FRANCISCO	RMV5G04	DIRETORIA	36763	17:00:00	HEL	LUZIÂNIA	36958	17:15:00	195
VERSA	29/05/22	ALEX	RMV5G04	DIRETORIA	36958	06:00:00	MUTIRÃO	LUZIÂNIA	36973	06:14:00	15
VERSA	29/05/22	ALEX	RMV5G04	DIRETORIA	36973	13:00:00	HEL	LUZIÂNIA	37163	13:15:00	190
VERSA	29/05/22	ALEX	RMV5G04	DIRETORIA	37163	13:40:00	HETRIN	TRINDADE	37388	16:45:00	225
VERSA	30/05/22	ALEX	RMV5G04	HEL	37388	18:01:00	HEL	LUZIÂNIA	37608	21:21:00	5
VERSA	30/05/22	ALEX	RMV5G04	FRANCISCO	37608	07:38:00	FRANCISCO	LUZIÂNIA	37613	07:44:00	5
VERSA	30/05/22	ALEX	RMV5G04	HEL	37613	08:04:00	HEL	LUZIÂNIA	37618	08:09:00	5
VERSA	30/05/22	ALEX	RMV5G04	FARMÁCIA	37618	10:56:00	HOSPITAL SANTA LUZIA	LUZIÂNIA	37622	17:04:00	4
VERSA	31/05/22	FRANCISCO	RMV5G04	HEL	37622	17:13:00	HEL	LUZIÂNIA	37626	17:20:00	4
VERSA	31/05/22	ALEX	RMV5G04	FRANCISCO	37626	08:00:00	FRANCISCO	LUZIÂNIA	37634	08:30:00	8
VERSA	31/05/22	ALEX	RMV5G04	DIRETORIA	37634	09:11:00	BANCO	LUZIÂNIA	37638	09:19:00	4
VERSA	31/05/22	ALEX	RMV5G04	FINANCEIRO	37638	09:30:00	PREFEITURA DE LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	37643	09:40:00	5
VERSA	31/05/22	ALEX	RMV5G04	HEL	37643	10:03:00	HEL	LUZIÂNIA	37647	10:13:00	4
VERSA	31/05/22	ALEX	RMV5G04	MANUTENÇÃO	37647	13:26:00	FINANCEIRO	LUZIÂNIA	37651	13:33:00	4

[illegible]

CONTROLE KM AMBULÂNCIA

Hospital Estadual de Luziânia



CONTROLE DE VIAGENS AMBULÂNCIA DA UNIDADE 2022									
VIATURA	DATA	MOTORISTA	PLACA	SETOR	KM SAÍDA	H.SAÍDA	SERVIÇO	DESTINO	TOTAL KM
AMBULÂNCIA	30/05/22	MAYKON	RKB2D10	TRANSPORTE	32022	10:15:00	REMOÇÃO	GOIÂNIA	227
AMBULÂNCIA	30/05/22	MAYKON	RKB2D10	TRANSPORTE	32249	15:00:00	REMOÇÃO	LUZIANIA	228
AMBULÂNCIA	31/05/22	ROBERTO	RKB2D10	ENFERMARIA	32477	10:06:00	REMOÇÃO	LUZIANIA	10
AMBULÂNCIA	31/05/22	ROBERTO	RKB2D10	ENFERMARIA	32487	13:15:00	REMOÇÃO	LUZIANIA	10
AMBULÂNCIA	01/06/22	DANIEL	RKB2D10	ENFERMARIA	32497	03:00:00	REMOÇÃO	LUZIANIA	3
AMBULÂNCIA	01/06/22	DANIEL	RKB2D10	ENFERMARIA	32500	03:41:00	REMOÇÃO	LUZIANIA	3
AMBULÂNCIA	01/06/22	MAYKON	RKB2D10	TRANSPORTE	32503	09:10:00	REMOÇÃO	LUZIANIA	4
AMBULÂNCIA	01/06/22	MAYKON	RKB2D10	TRANSPORTE	32507	09:30:00	REMOÇÃO	LUZIANIA	4
									489

Atesta que os produtos/serviços constantes neste documento foram efetivamente realizados nesta data.

01/06/22

Francisco Campos Ayud
Coordenador Geral

Controlador Geral do Hospital de Luziânia 2021
SECRETARIA DE SAÚDE
INSTITUTO DE MEDICINA,
FISIO E DESENVOLVIMENTO

Atenc: que os produtos/serviços constantes neste documento foram entregues e realizados nesta data

Hospital Estadual de Luziânia

Contrato de Gestão Emergencial Nº047/2024
 SUS - MED INSTITUTO DE MEDICINA,
 E CUIDO E DESENVOLVIMENTO



CONTROLE DE VIAGENS CARROS ADMINISTRATIVOS 2022

DATA	MOTORISTA	PLACA	SETOR	SERVIÇO	KM SAIDA	H.SAIDA	KM CHEGADA	H.CHEGADA
24/05/22	Francisco	RNV-5604	Francisco	Francisco	36.488	08:30	36.496	09:00
24/05/22	Alex	RNV-5604	Francisco	Projetura de Luziânia	36.496	09:06	36.502	09:15
24/05/22	Alex	RNV-5604	HEL	HEL	36.502	09:32	36.507	09:40
24/05/22	Francisco	RNV-5604	Francisco	Francisco	36.507	11:48	36.526	13:30
24/05/22	Alex	RNV-5604	Diretoria	Nova Olinda	36.526	13:48	36.531	13:56
24/05/22	Alex	RNV-5604	HEL	HEL	36.531	15:07	36.537	15:16
25/05/22	Francisco	RNV-5604	Francisco	Francisco	36.537	08:00	36.545	08:30
25/05/22	Alex	RNV-5604	Diretoria	Mutirão	36.545	09:31	36.554	09:44
25/05/22	Alex	RNV-5604	HEL	HEL	36.554	10:13	36.559	10:20
25/05/22	Alex	RNV-5604	Diretoria	Banco	36.559	14:13	36.573	14:32
26/05/22	Francisco	RNV-5604	HEL	HEL	36.573	14:42	36.574	14:46
26/05/22	Francisco	RNV-5604	Francisco	Francisco	36.574	08:00	36.575	08:30
26/05/22	Francisco	RNV-5604	Francisco	Francisco	36.575	13:30	36.585	15:30
26/05/22	Francisco	RNV-5604	Diretoria	Mutirão	36.585	15:41	36.607	16:35
27/05/22	Francisco	RNV-5604	HEL	HEL	36.607	16:17	36.621	16:31
27/05/22	Alex	RNV-5604	Francisco	Francisco	36.621	08:00	36.633	08:30
27/05/22	Alex	RNV-5604	Francisco	Projetura de Luziânia	36.633	09:28	36.639	09:37
27/05/22	Alex	RNV-5604	HEL	HEL	36.639	09:59	36.645	10:04
27/05/22	Alex	RNV-5604	Diretoria	Gráfica Vision	36.645	10:20	36.651	10:27
27/05/22	Alex	RNV-5604	Diretoria	Gráfica Raquel	36.651	11:09	36.652	11:20
27/05/22	Alex	RNV-5604	HEL	Mutirão	36.652	12:42	36.657	12:56
27/05/22	Alex	RNV-5604	HEL	HEL	36.657	13:11	36.672	13:26
27/05/22	Alex	RNV-5604	Diretoria	Mutirão	36.672	14:40	36.686	15:05
27/05/22	Alex	RNV-5604	HEL	HEL	36.686	17:12	36.704	17:35
27/05/22	Alex	RNV-5604	Diretoria	Mutirão	36.704	10:00	36.717	10:15
27/05/22	Alex	RNV-5604	HEL	HEL	36.717	09:46	36.733	10:15
27/05/22	Francisco	RNV-5604	Diretoria	Mutirão	36.733	11:10	36.748	11:26
27/05/22	Francisco	RNV-5604	Diretoria	HEL	36.748	11:00	36.763	11:16
27/05/22	Alex	RNV-5604	Diretoria	Mutirão	36.763	11:00	36.778	11:15
27/05/22	Alex	RNV-5604	Diretoria	HEL	36.778	13:00	36.793	13:14
27/05/22	Alex	RNV-5604	HEL	HEL	36.793	13:40	36.808	13:45
27/05/22	Alex	RNV-5604	Francisco	HEL	36.808	18:01	36.823	18:15
27/05/22	Alex	RNV-5604	HEL	HEL	36.823	07:38	36.838	07:45
27/05/22	Alex	RNV-5604	Francisco	HEL	36.838	08:04	36.853	08:11
27/05/22	Alex	RNV-5604	Francisco	Hospital Santa Luzia	36.853	10:56	36.868	11:09
27/05/22	Alex	RNV-5604	HEL	HEL	36.868	17:13	36.883	17:24
27/05/22	Francisco	RNV-5604	Francisco	Francisco	36.883	08:09	36.898	08:20
27/05/22	Alex	RNV-5604	Diretoria	Banco	36.898	09:13	36.913	09:20

Alex Souza.
 Alex Caetano de Souza
 Motorista
 HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIANIA

[illegible]

Maydon buendio Turnague de los Rios

2a. VIA - CLIENTE

ESTAB.: 850200900021352
28/05/2022 06:39:23
TERMINAL: 76066053
DOC: 236788

MM LUZIANIA
RUA DO COMERCIO 156
CNPJ: 24527917000107

AUT: 784236788

TICKET LOG

COMPRA
Gasolina Comum
Km: 28630

	Litros	Valor
Abast.	50,43	372,66
Valor Total		372,66

COR0001
HOSPITAL DE LUZIANIA
60357444444444444444
OS alim. e desenv. - 1.543,91

24.527.917/0001-07 MM COMBUSTIVEIS LUZIANIA LTDA

R. DO COMERCIO (DOMEN GERMANO RORIZ), 156, 156, CENTRO, LUZIANIA, GO, IE 106739310

Documento Adm. da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

#	QDD	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VL UN	VL TOTAL
01	1000	GASOLINA COMUM	50,427	l	7,39	372,66
QTD TOTAL DE ITENS						1
Valor Produtos						372,66
Descontos						0,00
Adesimos						0,00
VALOR A PAGAR						372,66
FORMA DE PAGAMENTO						VALOR
Indeexo						372,66

Consulte pela chave de acesso em:
www.sefaz.go.gov.br/nfce/consulta
5022 0524 5279 1700 0107 6500 1001 2528 3014 6887 8421

CNPJ: 19.324.171/0005-28 IMED-INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

NFC-e nº: 001.262.830 - Serie: 001
Emissão: 28/05/2022 06:33:17 - Via Con
Protocolo de Autorização:
152225161825713 28/05/2022 06:33:18

Tributos Incidentes (Lei Federal 12.741/2012): R\$ 152,40
Tot. aprox R\$: 39,12 Federal e 113,28 Estadual
Fonte: IBPT/empresometro.com.br 40CA7E - Placa: QUQ1B01
KM: 28630 Motorista: FRANCISCO

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram entregues/realizados nesta data.

Francisco Campos Amud
Diretor Geral

CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 047/2021
SES IMED INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDO E DESENVOLVIMENTO

POSTO Z Z LARANJEIRAS LTDA CNPJ:03.311.068/0001-80
RUA BENJAMIM CONSTANT, 1077, JARDIM DA LUZ, Goiania, GO
Fone (062) 3946-8800
Documento Aux, da Nota Fiscal de Consumidor Eletronica

Código	Descrição	Qtde	UN	VI Unit	VI Item
320102902	GASOLINA ADITIVADA Bic 35,888	LT 7,620			273,46
Qtde, total de itens					1
Valor total (R\$)					273,46
Valor a Pagar (R\$)					273,46
FORMA DE PAGAMENTO					VALOR PAGO (R\$)
DINHEIRO					12,61
CR - GOODCARD					260,85
Troco R\$					0,00

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.sefaz.go.gov.br/nfce/consulta>
52220503311068000180650010014907441055061967

CONSUMIDOR- 19.324.171/0005-28- MAYCOM

NFC-e nº: 001490744 Série 001 30/05/2022 13:55:40

Protocolo de autorização: 152225188504847

Data de autorização: 30/05/2022 13:55:45



Tributos aproximados: Federal R\$ 36,78 (13,45%) / Estadual R\$ 82,04 (30,00%) / Municipal R\$ 0,00 (0,00%) - Fonte: IBPT - GO 88217A
nBico: 39 nBomba: 5 nTanque: 4 vEnclni: 148606,881 vEncFin: 148642,769
Telefone PROCON: 151 Endereço: Rua 8, n. 242 - QD, 5 LT, 36C
Cliente: MAYCOM
CNPJ/CPF: 19.324.171/0005-28
Placa: RKB2D10
KM: 32249 / Vendedor: 152782 - KRIZADIS MARTINS DOS SANTOS
Ass: _____

AutoSystem 3.2.0.11

www.link

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram em requisição realizados nesta unidade.
Francisco Campos Amador
Diretor Geral
HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIANIA
Contrato de Gestão Emergencial Nº 047/2021
SES - INSTITUTO DE MEDICINA, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO

POSTO Z + Z LARANJEIRAS LTDA
CNPJ 03.311.068/0001-80 IE: 103181482
RUA BENJAMIM CONSTANT, 750 - QD 11 LT S04 A 07 - GOIANIA/GO

TICKET LOG

POSTO Z MAIS Z LARANJEIRA
RUA BENJAMIM CONSTANT, 1077

ESTAB: 000090000609129 TERM: 00000003

Transação Cartão Frota

30/05/2022 13:55:34 NSU: 218965

COMPRA

Gasolina Conum

Km: 32249

	Litros	Valor
Abast.	35,88	273,46
Valor Total		273,46
Desconto Negociado		-12,61
Valor Autorizado		260,85
COR0001		

HOSPITAL DE LUZIANIA

603574*****5442

Saldo disponível: 1.288,06

NSU Aut: 529806

VIA PORTADOR

(CUPOM FISCAL: 575106)

(NSU D-TEF : 218965)

rede

ESTAB. 880200900023680
30/05/2022 18:10:10
TERMINAL: 76009835
DOC: 583082
AUT: 784583082

rede

ESTAB. 880200900023680
30/05/2022 18:10:10
TERMINAL: 76009835
DOC: 583082
AUT: 784583082

POSTO NELORE
ROD BR 040 SN
CNPJ 37639036000120
2a. VIA - CLIENTE
ESTAB.: 880200900023680
30/05/2022 18:10:10
TERMINAL: 76009835
DOC: 583082
AUT: 784583082

TICKET LOG

COMPRA
Gasolina Comum
Km: 32475
Litros Valor
Abast. 22,27 171,26
Valor Total 171,26

COR0001
HOSPITAL DE LUZIANIA
603574*****5442
Saldo disponível: 1.116,80

CNPJ: 37.639.036/0001-20
SANTA MARIA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ROD BR-040, SN - - PARQUE ESTRELA DALVA III
LUZIANIA - GO

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRICAO	TOTAL
QTD. UN.	VL. UNIT(R\$)	
1	GASOLINA C - COMUM	
22,270 L	7,690	171,26
Qtde. Total de Itens		22,270
Valor Total R\$		171,26
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$
Cartão de Crédito-GOODCARD		171,26

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://nfe.sefaz.go.gov.br/nfeweb/sites/nfce/danfeNFCe>
5222 0537 6390 3600 0120 6500 1000 3470 1918 5585 3682

Consumidor CNPJ: 19324171000528
CONSUMIDOR PADRAO

NFC-e NR: 347019 Série:1 30/05/2022 18:12:09

Protocolo de Autorização: 152225169579265
Data de Autorização: 30/05/2022 18:12:09



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)
Total R\$ 74,41
R\$: 23,03 Federal e 51,38 Estadual

#CF:B02 E10460887,950 EFD480710,220 V22,270
PLACA: RKB2D10 ODOM: 32,475,0
MDT: MAYCOM REQ:
Atendente: 69413-PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
ED VEHANCIO SHOPPING BL B 60-40 BRASILIA-DF
PETROS - 2.22.02.07 - www.adaptive.com.br

Atesto que os produtos/serviços constantes neste
documento foram entregues/realizados nesta
Francisco Carlos Amud
Diretor Geral
HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIANIA
Contrato de Gestão Emergencial Nº047/021
SES-IMED INSTITUTO DE MEDICINA
DOCE DESENVOLVIMENTO

Auto Posto Masuti
 CNPJ: 14639047000104 - IE: 105284394
 RDO BR 040 SN
 PQ INDUSTRIAL MINGONE LUZIANIA

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica
 Não permite aproveitamento de crédito de ICMS

Jo	Código	Item ANP	Descrição	Cest	Quant.	Unitário	Total
	320102001		GASOLINA C-COMUM	0600200	40,20	7,69	309,14

Dtd Total de Itens: 1,00
 Valor Total R\$: 309,14
 Valor a Pagar R\$: 309,14
 Forma de Pagamento: Cartão de Crédito
 Valor Pago: 309,14

Valor Total Tributos (Lei 12.741/2012): 134,3
 MD5: 26F5C45978BF05508FC41348CAAF6501

Val. Aprox. Tributos R\$: 41,57 Federal, 92,74 Estadual, 0,00 Munic.
 pal. Fonte: IBPT
 nBico: 11 vEncIn: 1338431,869 vEncFin: 1338472,070

Vendedor: 43481 - RAMON MELD DE AZEVEDO CHAGAS Itens: [1]
 Operador: PADRAO Placa: RHM-5604 motorista: ALEX odometro: 36,5
 1 PDV2
 Percentual de 13% dos valores pis/cofins incidentes sobre o Biodi
 el

EMISSÃO MANUAL
 892917 Série: 1 Emissão: 25/05/2022 10:18:18
 Consulte pela chave de acesso em
<http://www.nfce.go.gov.br/post/ver/214344/consulta-nfce>
 CHAVE DE ACESSO
 52220514639047000104850010008929171014502652

Consumidor
 CNPJ/CPF/ID ESTRANGEIRO: 19324171000528
 Consulta via leitor de QR Code



Protocolo de Emissão: 522205152771200 05/05/2022 10:18:21

VIA CLIENTE - GOODCARD
COMPRAS

TERMINAL: 96000246
 ESTAB: 880200900040166
 25/05/2022 10:16:12
 DOC: 682808
 AUT: 783682808

TICKET LOG

Abast. Litros Valor
 Valor Total 40,20 389,15
 389,15

Abast. Litros Valor
 Valor Total 40,20 389,15
 389,15

HOSPITAL DE LUZIANIA
 3574*****5459
 Idio disponível: 1.614,59

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram entregues/realizados nesta data.

Francisco Campos Amud
 Diretor Geral
 HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIANIA
 Contrato de Gestão Emergencial Nº 047/2021
 SES IMED INSTITUTO DE MEDICINA,
 ESTUDO E DESENVOLVIMENTO

WWW.CIELO.COM.BR

cielo

EXIBO O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE Nº:

TIPO:

DOC: 293755

AUT: 784293755

POSTO NELORE
ROD BR 040 SN
CNPJ 37639036000120
2a. VIA - CLIENTE
ESTAB.: 880200900023680
28/05/2022 14:27:36
TERMINAL: 76009835

TICKET LOG

COMPRA

Gasolina Comum

Km: 36917

	Litros	Valor
Abast.	38,95	299,53
Valor Total		299,53

COR0002

HOSPITAL DE LUZIANIA

603574*****5459

Saldo disponível: 1.315,06

WWW.CIELO.COM.BR

CNPJ: 37.639.036/0001-20
SANTA MARIA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ROD BR-040, SN - - PARQUE ESTRELA DALVA III
LUZIANIA - GO

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
QTD. UN.	VL.UNIT(R\$)	
1	GASOLINA C - COMUM	
38,950 L	7,690	299,53
Qtde. Total de Itens		38,950
Valor Total R\$		299,53
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$
Cartão de Crédito-GOODCARD		299,53

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://nfe.sefaz.go.gov.br/nfevib/sites/nfce/danfeNFCe>
5222 0537 6390 0120 6500 1000 3467 1616 8598 8075

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

NFC-e NR: 346716 Série:1 28/05/2022 14:28:40

Protocolo de Autorização: 152225163549423

Data de Autorização: 28/05/2022 14:28:40



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)

Total R\$ 130,15

R\$: 40,29 Federal e 89,86 Estadual

#CF: B14 E11075959,550 EF1075998,500 V38,950

PLACA: RMV5G04 DDOM: 36.917,0

Atendente: 69401-ANDERSON ALMEIDA DA SILVA LUZ
ED VENANCIO SHOPPING BL B 60-40 BRASILIA-DF
PETROS - 2,22.02.07 - www.adaptive.com.br

Atesto que os produtos/serviços constantes neste
documento foram entregues/realizados nesta data.

02/06/2022

Francisco Campos Amado
Diretor Geral

HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIANIA

Contrato de Gestão Emergencial Nº 047/2021
SES IMED INSTITUTO DE MEDICINA,
ESTUDO E DESENVOLVIMENTO

POSTO CARRIJO

CNPJ: 25.025.354/0001-11 AUTO POSTO CARRIJO LTDA
 ROD GO 330 KM 82 S/N ZONA RURAL, S/N VIANOPOLIS
 VIANOPOLIS - VIANOPOLIS - GO 75260-000 Fone:
 (62)3335-1117 I.E.: 10.166.662-4

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

#	Cód	Descrição	Qtd	Un	VI Unit.	VI Total
001	4002	BC-02 GASOLINA COMUM				
	35,397	LTS X 7,650			270,79	

QTD. TOTAL DE ITENS 001

VALOR TOTAL R\$ 270,79

FORMA DE PAGAMENTO Valor Pago

Cartão de Crédito 270,79

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.nfce.go.gov.br/post/ver/214344/consulta-nfce>

5222 0525 0253 5400 0111 6500 1000 2634 4210 3948 3400

CONSUMIDOR CNPJ: 19.324.171/0005-28

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVI

R SAO PAULO S/N SANTA LUZIA LUZIANIA

NFC-e nº 000263442 Série 001 29/05/2022 19:31:38

Protocolo de Autorização: 152225166881426

Data de Autorização 29/05/2022 19:32:54



PLACA: RMV5G04

HODOMETRO: 37259 MOTORISTA: ALEX

PISTA.: 1 TURNO.: 1

VENDEDOR: 59 - FERNANDO A. B. DA CUNHA

MENSAGEM PROMOCIONAL

Trib aprox R\$: 28,43 Federal e 82,32 estadual

Fonte: IBPT 40CA7E

Projeto ACBr - www.projetoacbr.com.br

CARTÃO GOOD CARD

DATA:	TURNO:
ESTAB:	300762
Nº CARTÃO:	6035740413285459
EMPRESA:	IMED
COMB.	Gasolina Comum
PLACA:	RMV5G04
KM:	37 259
LITROS:	35,397
VALOR R\$	270,79 +
Nº IDENTIDADE:	
MATRICULA:	0001
AUTORIZAÇÃO:	369869

Alex Caetano de Souza
 Motorista

ASSINATURA HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIANIA

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram entregues/realizados nesta data.

Francisco Campos Araújo
 Diretor Geral
 HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIANIA

Carimbo e Assinatura

Contrato de Gestão Emergencial Nº 04/2021
 SES IMED INSTITUTO DE MEDICINA,
 ESTUDO E DESENVOLVIMENTO

CNPJ: 24.527.917/0001-07 MM COMBUSTIVEIS LUZIANIA
LTDA

RUA DO COMERCIO (COMEND GERMANO RORIZ) 156,
CENTRO, LUZIANIA, GO, IE:106738310

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

#	COD	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VL UN	VL TOTAL
01	1000	GASOLINA COMUM 33,292 l x 7,29				242,70
TOTAL DE ITENS						1
Valor Produtos						242,70
Descontos						0,00
Adesimos						0,00
VALOR A PAGAR						242,70
FORMA DE PAGAMENTO						VALOR
Especie						242,70

Consulte pela chave de acesso em:
www.sefaz.go.gov.br/nfce/consulta

0422 0524 5279 1700 0107 6500 1001 2644 4317 8111 0881

CNPJ: 19.324.171/0005-28 IMED-INSTITUTO DE MEDICINA
ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO



NFC-e nº 001.264.443 - Série: 001
Emissão: 31/05/2022 09:41:54 - Via Const
Protocolo de Autorização:
152225170925551 31/05/2022 09:41:55

Tributos Incidentes (Lei Federal 12.741/2012): R\$ 89,26

Taxa aprox R\$: 25,48 Federal e 73,78 Estadual
Fonte: IBPT/empresometro.com.br 40CA7E. Placa: RMV5G04
Km: 37642 Motorista: ALEX

Atesto que os produtos/serviços constantes neste
documento foram entregues/realizados nesta data

Francisco Carlos Amud
Diretor Geral
HOSPITAL DE LUZIANIA
Contrato de Gestão nº 047/2021
SES IMED INSTITUTO DE MEDICINA
ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

MM LUZIANIA
RUA DO COMERCIO 156
CNPJ: 24527917000107

2a. VIA - CLIENTE

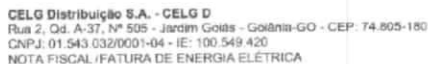
ESTAB.: 880200900021352
31/05/2022 09:40:16
TERMINAL: 76006053
DOE: 666583

AUT: 784666583

TICKET LOG

COMPRAR
Gasolina Comum
Km: 37642
Abast.
Valor Total
Litros 33,29
Valor 242,70
242,70

COR0002
HOSPITAL DE LUZIANIA
603574*****5459
Saldo disponível: 801,63



CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA		TIPO DE FORNECIMENTO	DATAS DE LEITURA		LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
B B3 COMERCIAL OU SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES - COMERCIAL NORMAL CONVENCIONAL		MONOFÁSICO			06/04/2022	06/05/2022	30	07/06/2022
SELTHON FERNANDO ROCHA MARQUES		INSTALAÇÃO / UNIDADE CONSUMIDORA 10014709641			INFORMAÇÕES FISCAIS NOTA FISCAL Nº 12639978 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 12/05/2022 16:35:			
RUA PARANA, Q. 15, L. 14, S/N, - LOJA 3 BAIRRO SANTA LUZIA CEP: 72803020 LUIZIANJA GO BRASIL			Nº DO CLIENTE 107288486	Consulte pela Chave de Acesso em: https://dle-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta chave de acesso: 5222050154303200010466000126399781065638376 Protocolo de autorização: 3522200011039367 - 12/05/2022 às 17:42:53 CFOP 5253: Venda de energia elétrica para estabelecimento comercial				
CNPJ/CPF: 040.722.191-81 INSC. ESTADUAL:								
MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR						
MAI/2022	10/06/2022	R\$*****156,58						

MENSAGENS IMPORTANTES

ESTA UC NÃO POSSUI DÉBITOS RELATIVOS AOS ANOS DE 2021 E ANTERIORES. ESTA DECLARAÇÃO É COMPROVANTE DE PAGAMENTO, EXCETO QUANTO À DÍVIDA AINDA NÃO APURADA ATÉ ESTA DATA OU SUB JUDICE. LEI 12.072/2009

PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 3/2022. VRC = R\$ 19,42318

PARCELA: USO SISTEMA = R\$ 45,53 FORNECIMENTO = R\$ 65,13 USO TRANSMISSÃO = 5,3200 ENC. SETORIAL = 4,2200

A ANEEL DEFINIU QUE PARTIR DE 16/04/22 A BANDEIRA TARIFÁRIA SERÁ A VERDE, SEM CUSTOS ADICIONAIS NA FATURA. HAVERÁ COBRANÇA DA BANDEIRA ESCASSEZ HÍDRICA DE FORMA PROPORCIONAL AOS DIAS DE CONSUMO ANTERIORES À ESSA DATA. SAIRÁ MAIS EM WWW.ANEEL.GOV.BR

[illegible]

DADOS DE MEDIÇÃO							NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS	
Bondist	Grandezas	Postos, Territórios	Ledure Anterior	Ledure Atual	Const. Medidor	Consumo kWh/kV		
110005304	ENERGIA ATIVA - kWh	DNCE	04638	04348	1.000000	111,25		

RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/RÉGIO	CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO	Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código: 0328821897

ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS					
83600000001-5 56580009043-5 66426105220-6 00328821897-1					
PAGADOR / CPF: SELTHON FERNANDO ROCHA MARQUES RUA PARANA, Q. 15, L. 14, S/N. - LOJA 3 BAIRRO SANTA LUZIA CEP: 72803020 LUZIANIA GO BRASIL		CNPJ/CPF: 049.722.191-81			
DATA DE EMISSÃO: 12/05/2022	NOTA FISCAL: 2022043664261	REFERÊNCIA: MAJ/2022	DATA DE VENCIMENTO: 10/06/2022	VALOR DO DOCUMENTO: R\$*****156,58	
Nº CONTROLE: 0328821897	MENSAGEM: Aproveite os benefícios do débito automático , cadastre-se				



8360000000015 565800090435 664261052206 003288218971

CONHEÇA NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO

-  **Atendimento 24 horas**
0800 062 0196
-  **Atendimento para**
Deficientes Auditivos
24 horas 0800 282 1887
-  **Ouvidoria 0800 062 1500**
(atendimento em dias
úteis das 8h às 18h)

Para comunicar falta de energia, tirar dúvidas, solicitar serviços ou fazer uma reclamação. A ligação é gratuita.

Atendimento exclusivo para deficientes auditivos para comunicar falta de energia, tirar dúvidas, solicitar serviços ou fazer uma reclamação. A ligação é gratuita.

Para acionar a Ouvidoria é necessário que você já tenha procurado os nossos Canais de Atendimento e nos informe o número de protocolo.

CONHEÇA NOSSOS CANAIS DIGITAIS

-  **Agência Virtual**
www.enel.com.br
Para ter acesso a vários serviços como 2ª via de fatura, religação, informar falta de energia e muito mais.
-  **Aplicativo Enel Goiás**
Corporativo e Governo
Você também pode solicitar serviços pelo nosso aplicativo. Baixe agora (pelo Google Play ou App Store) e tenha, a todo momento, os serviços da Enel ao seu alcance.
-  **Atendimento Corporativo Virtual**
(62) 98558-2402
(exclusivo para
Clientes Corporativos)
Atendimento disponível de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (exceto feriados). Adicione aos seus contatos o atendimento corporativo virtual e envie uma mensagem via WhatsApp para solicitar informações, pedir religação de energia, informar falta de energia, cadastrar fatura por e-mail e consultar status de solicitações em andamento.
-  **Atendimento Telegram**
@Enelclientesbot
Envie uma mensagem para consultar débitos, solicitar 2ª via, comunicar falta de energia, entre outros serviços.

AGR | 0800 727 0167
ANEEL | 167

Agência Goiana de Regulação
Agência Nacional de Energia Elétrica (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis).

Siga as nossas redes sociais

  @enelclientesbr  @enelbrasil

Endereço para devolução - uso exclusivo dos Correios

CELG Distribuição S.A. - CELG D
Rua 2, Qd. A-37, N° 505
Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP: 74.805-180



CELG Distribuição S.A. - CELG D
Rua 2, Qd. A-37, N° 505 - Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP: 74.805-180
CNPJ: 01.543.032/0001-04 - IE: 100.549.420

Unid. de entrega	Sequência	N° medidor
26 / 7	590000	11006565-4

INFORMAÇÕES AOS CLIENTES

- Informações suplementares desta fatura podem ser consultadas no site, na área reservada ao cliente.
- As condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos, entre outras informações, podem ser consultadas no site e nos demais canais de atendimento.
- A falta de pagamento desta fatura implicará a suspensão do fornecimento de energia a partir do 16º dia da notificação de débito. No caso de Tarifa Social de Baixa Renda, a suspensão do fornecimento deverá ocorrer com intervalo mínimo de 30 dias entre a data de vencimento e a efetiva suspensão.
- Faturas pagas após o vencimento terão multa de 2%, juros de mora de 0,033% ao dia e atualização financeira na próxima fatura.
- Todos os significados das siglas e abreviações utilizadas nesta fatura de energia estão disponíveis no site da distribuidora, no campo: "Corporativo e Governo, Informativo e Glossário - Contas de energia".
- Informações sobre a contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública do seu município estão disponíveis no site da distribuidora, no campo "Corporativo e Governo, Tarifas, Taxas e impostos".
- Você pode solicitar o cancelamento da cobrança de serviços de terceiros incluídos em sua fatura, bem como a emissão de uma nova sem essa cobrança.

RECEBA SUA CONTA POR E-MAIL

Quer mais facilidade? Acesse sua conta de onde estiver, pelo celular ou computador.

Cadastre-se já usando o QR Code ao lado.



SELTHON FERNANDO ROCHA MARQUES

RUA PARANA, Q. 15, L. 14, S/N, - LOJA 3
BAIRRO SANTA LUZIA
CEP: 72803020 LUZIANIA GO BRASIL

Informações Importantes

Data de emissão	Conta referente a	Vencimento
12/05/2022	MAI/2022	10/06/2022

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E

Agência: 2175 Conta: 130077779

Pagamentos > Pagamentos com código de barra >
Boletos, Contas e Tributos



Pagamento realizado com sucesso.

Empresa	Data do pagamento	Valor nominal	Valor total a pagar
CELG GOIAS	01/06/2022	R\$ 156,58	R\$ 156,58
836000000015.565800090435.664261052206.003288218971			

Empresa	Valor	Codigo de Barras
CELG GOIAS	R\$ 156,58	83600000001-5 56580009043-5 66426105220-6 00328821897-1

Data / hora da transação:	Autenticação
01/06/2022 09:13:00	IBED6F2D24E16854710A8BC

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)



AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA

AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA

CNPJ: 43.062.389/0001-02
Av. São Luiz, 50 - 14 Andar - Cj. 142
CADASTUR: 00496-00-41-7
Fone: (11) 3122-9999
E-Mail: augustus@augustus.com.br
Home Page: www.augustus.com.br

Inscr. Mun: 8.535.324-8
Cep: 01085-900, São Paulo, XX, BRAZIL
ABAV: 438 Iata: 57-6-8739-4
Fax: (11) 3256-4399

FT00140832 - Página 1 de 2

Nº Fatura Duplicata FT00140832	Valor Fatura/ Duplicata [R\$] 2.472,87	Data de Emissão 03/06/2022	Data de Vencimento 15/06/2022	Para uso da Inst. Financeira
Encargos p/dia de R\$ 3.71 após 15/06/2022 Multa de R\$ 49.46 após 16/06/2022				
Pagador: 005528 - IMED INST DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO A/C.: LUCIANA FERNANDES DE SOUZA - Setor: SEM CONTRATO - C.Custo: SEM CONTRATO				
Endereço: RUA ITAPEVA, 202 - CJ 34 Bairro: BELA VISTA Cidade: SAO PAULO SÃO PAULO 01332-000 Fones(s): (11)31411128 Fax: (11) Cobrança: RUA ITAPEVA, 202 - CJ 34 Bairro: BELA VISTA Cidade: SAO PAULO SÃO PAULO 01332-000 CNPJ: 19.324.171/0001-02 Inscrição: Praca de pagamento: SAO PAULO - BARRA FU				
Impresso em 03/06/2022 10:20:38				
Valor por extenso	Dois Mil e Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Sete centavos*****			
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE SERVIÇOS TURÍSTICOS NA IMPORTÂNCIA ACIMA QUE PAGAREMOS A AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA, OU A SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.				
Aceite: _____ Data: ____/____/____				

422-7 Banco Safra S.A.		Recibo do Pagador			
Nosso Número 00006705-9	Espécie R\$	Carteira 1	Aceite N	Espécie Doc. DM	Agência/Código Beneficiário 09700/00024769-9
Autenticação Mecânica					



Banco Safra S.A. 422-7		42297.09706 00002.476992 00006.705925 3 90170000247287			
Local do Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO					Vencimento 15/06/2022
Beneficiário AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA Av. São Luiz, 50 - 14 Andar - Cj. 142, São Paulo - XX, 01085-900 - 43.062.389/0001-02					Agência/Código Beneficiário 09700/00024769-9
Data do Documento 03/06/2022	Num. do Documento FT00140832	Espécie Docto. DM	Aceite N	Data do 03/06/2022	Nosso Número 00006705-9
Uso do Banco	Carteira 1	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 2.472,87
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto/Abatimento
Encargos p/dia de R\$ 3.71 após 15/06/2022					(-) Outras Deduções
Após 16/06/2022 cobrar multa de R\$ 49.46					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador IMED INST DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO RUA ITAPEVA, 202 - CJ 34 01332000 BELA VISTA SAO PAULO SP					19.324.171/0001-02 00006705-9
Sacador/Avalista					Código de Baixa



Autenticação Mecânica

Ficha de compensação

documento foram entre eles realizados nos dias 15/06/2022

Francisco Campos Amaro
Diretor Geral
HOSPITAL ESTADUAL DE LUCIANA

Carimbo Assinatura

Contrato de Gestão Emergencial N° 047/2021
SES IMED INSTITUTO DE MEDICINA,
ESTUDO E DESENVOLVIMENTO

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA...



AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA

AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA

CNPJ: 43.062.389/0001-02
Av. São Luiz, 50 - 14 Andar - Cj. 142
CADASTUR: 00496-00-41-7
Fone: (11) 3122-9999
E-Mail: augustus@augustus.com.br
Home Page: www.augustus.com.br

Inscr. Mun: 8.535.324-8
Cep: 01085-900, São Paulo, XX, BRAZIL
ABAV: 438 Iata: 57-6-8739-4
Fax: (11) 3256-4399

FT00140832 - Página 2 de 2

Notas de Débito

Notas de Débito											
Nº Viag	Passageiro		Tipo	Emissão	Bilhete/NC/OS	Num. OP	Matrícula	Saída/Período	Rota/Produto		
Nota débito	Reserva	Vlr.Original	Câmbio	Valor	Extras	Taxas	Tx.Emb.	Tx.Serviço	Out.Rec.	Desconto	Total
Nº Pedido	Fornecedor		C. Custos		Retirada	Devolução	Nº Confirm.	Solicitante		Tipo de Pagamento	
Observação											

Setor: SEM CONTRATO Centro Custo: SEM CONTRATO

SOUZA/ALEX		02/03/2022	VC00378095				28/02/2022 até 30/03/2022	Veículo: CMPA			
ND00606152	00750421	2.472,87 [R\$]	1,000000	2.472,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.472,87
Ped.Reserva:	LOCALIZA BRASILIA		SEM CONTRATO	Brasília	Brasília	2115552871	LUCIANA FERNANDES DE SOUZA				
3740156											
Cód.Reserva:											
2115552871											

Qtde. Diárias: 31 * Valor Diária: 79,77 = Total Diárias: R\$2472,87
Autorizador: Val Souza

Setor: SEM CONTRATO	Centro Custo: SEM CONTRATO	2.472,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.472,87
Total Notas de Débito		2.472,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.472,87

Total da Fatura

2.472,87





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 43.062.389/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:16:03 do dia 30/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2022.

Código de controle da certidão: **C3E3.8799.CE18.0FDA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.062.389/0001-02

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22040195391-08

Data e hora da emissão 11/04/2022 08:13:00

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0334538 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 43.062.389/

Contribuinte: AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA - EPP.

Liberação: 08/04/2022

Validade: 05/10/2022

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 8.535.324-8- Início atv :27/02/1980 (AV SAO LUIS, 00050 - CEP: 01046-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:09:36 horas do dia 12/04/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: A0F07674

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.062.389/0001-02

Certidão nº: 18068401/2022

Expedição: 06/06/2022, às 17:00:08

Validade: 03/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.062.389/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.062.389/0001-02

Razão Social: AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA

Endereço: AV SAO LUIS 050 24 AND CJTO 241-A / CENTRO / SAO PAULO / SP /
01046-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2022 a 20/06/2022

Certificação Número: 2022052200203428101858

Informação obtida em 06/06/2022 17:10:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E

Agência: 2175 Conta: 130077779

Pagamentos > Pagamentos com código de barra >
Boletos, Contas e Tributos



Pagamento realizado com sucesso.

Beneficiário	Data do pagamento	Valor nominal	Valor total a pagar
AUGUSTUS PASS E TURISMO LTDA	08/06/2022	R\$ 2.472,87	R\$ 2.472,87
42297.09706.00002.476992.00006.705925.3.90170000247287			

Instituição Financeira Favorecida	CPF/CNPJ Beneficiário Final	CPF/CNPJ Beneficiário Original
422 - BCO SAFRA S A	00.000.000/0000-00	43.062.389/0001-02
Razão Social Beneficiário Original	Nome Fantasia Beneficiário Original	CPF/CNPJ Pagador Original
AUGUSTUS PASS E TURISMO LTDA	AUGUSTUS PASS E TURISMO LTDA	19.324.171/0001-02
Nome Pagador Original	CPF/CNPJ Pagador Efetivo	Razão Social Pagador Efetivo
IMED INST DE MEDICINA ESTUDOS	19.324.171/0005-28	IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E
Data de Vencimento	Valor Nominal	Valor Pago
15/06/2022	2.472,87	0,00
Encargos	Desconto	Valor Total a Cobrar
0,00	0,00	0,00
Data / hora da transação:	Autenticação	
08/06/2022 09:11:57	IBE732BDE89D01245E1930E	

Transação exclusiva para pagamento de Boleto. O pagamento será processado somente se informados corretamente os dados do boleto. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os boletos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do boleto.

Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)

0800 726 2125 (Demais Localidades)

0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777

0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

0800 726 0322

0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)



LCA VIAGENS E TURISMO LTDA

LCA VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 07.407.994/0001-04

Inscr. Mun:

RUA ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 1105

Cep: 09.581-170, SÃO CAETANO DO SUL, SP, BRASIL

CADASTUR: 26.017508.10.0001-0

Fone: 11-3384-2800

E-Mail:

Home Page:

FT00072875 - Página 1 de 2

Nº Fatura Duplicata	Valor Fatura/ Duplicata [R\$]	Data de Emissão	Data de Vencimento	Para uso da Inst. Financeira
FT00072875	699,60	06/06/2022	15/06/2022	
Encargos p/dia de R\$ 0.23 após 15/06/2022 Multa de R\$ 13.99 após 16/06/2022				
Pagador: 020714 - IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO A/C.: JOSIANE - C.Custo: LUZIANIA				
Endereço: RUA ITAPEVA, 202 - ci 34				
Bairro: BELA VISTA	Cidade: SÃO PAULO	SÃO PAULO	01332-000	
Fones(s): (11)	Fax: (11)			
Cobrança: RUA ITAPEVA, 202 - ci 34				
Bairro: BELA VISTA	Cidade: SÃO PAULO	SÃO PAULO	01332-000	
CNPJ: 19.324.171/0001-02	Inscrição:			
Praca de pagamento: SAO PAULO				
Impresso em 06/06/2022 13:36:00				
Valor por extenso	Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos*****			
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE SERVIÇOS TURÍSTICOS NA IMPORTÂNCIA ACIMA QUE PAGAREMOS A LCA VIAGENS E TURISMO LTDA, OU A SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.				
Aceite: Data: / /				

341-7	Banco Itaú S.A	Recibo do Pagador			
Nosso Número 109/00001680-6	Espécie R\$	Carteira 109	Acelte S	Espécie Doc. Serv	Agência/Código Beneficiário 8121/16649-3

Autenticação Mecânica



Itaú Banco Itaú S.A	341-7	34191.09008 00168.068120 11664.930002 5 90170000069960			
Local do Pagamento ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ. APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ.		Vencimento 15/06/2022			
Beneficiário LCA VIAGENS E TURISMO LTDA RUA ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 1105, CERÂMICA, SÃO CAETANO DO SUL - SP, 09.581-170 - 07.407.994/0001-		Agência/Código Beneficiário 8121/16649-3			
Data do Documento 06/06/2022	Num. do Documento FT00072875	Espécie Doc. Serv	Acelte S	Data do 06/06/2022	Nosso Número 109/00001680-6
Uso do Banco	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	Valor x	(=) Valor do documento 699.60
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto/Abatimento
Encargos p/dia de R\$ 0.23 após 15/06/2022					(-) Outras Deduções
Após 15/06/2022 cobrar multa de R\$ 13.99					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO RUA ITAPEVA, 202 - ci 34 01332000		BELA VISTA		19.324.171/0001-02 109/00001680-6	
Sacador/Avalista		SÃO PAULO SP		Código de Baixa	



Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram realizados na data.

Francisco Campos Antud
Diretor Gerente
HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIANIA

13/06/2022

Contrato de Gestão Emergencial Nº 047/2021
SES IMED INSTITUTO DE MEDICINA,
ESTUDO E DESENVOLVIMENTO

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA...



LCA VIAGENS E TURISMO LTDA

LCA VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 07.407.994/0001-04

Inscr. Mun:

RUA ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 1105

Cep: 09.581-170, SÃO CAETANO DO SUL, SP, BRASIL

CADASTUR: 26.017508.10.0001-0

Fone: 11-3384-2800

E-Mail:

Home Page:

FT00072875 - Página 2 de 2

Notas de Débito

Nº Viag	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/NC/OS	Num. OP	Matrícula	Seida/Período	Rota/Produto				
Nota débito	Reserva	Vir.Original	Câmbio	Valor	Extras	Taxas	Tx.Emb.	Taxas DU	Tx.Serviço	Out.Rec.	Desconto	Total
Nº Pedido	Fornecedor	C. Custos						Nº Confir.	Solicitante		Tipo de Pagamento	
Observação												
	JESUS/WELDER		24/05/2022	VC00723970					26/05/2022 até 30/05/2022		Hospedagem Diárias: 004	
ND00259767	00247772	636,00 [R\$]	1,000000	636,00	0,00	63,60	0,00	0,00	0,00	-174,90	0,00	524,70
	SALGADO E CUNHA LTDA	LUZIANIA						10656	JOSIANE		(HOTEL) FATURADO DIÁRIAS	
Projeto: 022/2022 Autorizador: JOSIANE												
	JESUS/WELDER		24/05/2022	VC00723970					26/05/2022 até 30/05/2022		Hospedagem Diárias: 004	
ND00259768	00247772	636,00 [R\$]	1,000000	636,00	0,00	63,60	0,00	0,00	0,00	-524,70	0,00	174,90
	SALGADO E CUNHA LTDA	LUZIANIA						10656	JOSIANE		(HOTEL) FATURADO DIÁRIAS	
Projeto: 022/2022 Autorizador: JOSIANE												
Total Notas de Débito				1.272,00	0,00	127,20	0,00	0,00	0,00	-899,60	0,00	699,60

Total da Fatura

699,60



**IMED**INSTITUTO DE
MEDICINA,
ESTUDOS E
DESENVOLVIMENTOCUIDANDO
COM RESPEITO

Relatório de Atividades

Edr4tProjeto/Tema	Ajuda no mutirão – Hospital Estadual de Luziânia
Reunião	
Data	26/05/2022 A 30/05/2022
Participantes Hosp. Apoiado	Hospital Regional de Luziânia
Participantes	Welder Martins de Jesus
Compilado por / Revisado por	

Atividades: do dia 26/05/2022 ate 30/05/2022

1. Montagem de computadores.
2. Montagem de impressoras.
3. Carregar equipamentos.
4. Ajuda na organização das filas.
5. Levar as pessoas até onde vai fazer os exames.
6. Buscar comida para os participantes.
7. Desmontagem dos computadores.

Welder Martins de Jesus
Tecnologia da Informação





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LCA VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 07.407.994/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:50:47 do dia 10/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2022.

Código de controle da certidão: **5A0A.72DB.ABD9.4329**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 07.407.994/0001-04

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22060171211-91

Data e hora da emissão 10/06/2022 11:50:23

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL

Secretaria da Fazenda

Departamento da Receita

09540-230 - AV. FERNANDO SIMONSEN, 566 CERÂMICA SÃO CAETANO DO SUL SP

Certidão de Regularidade Fiscal Mobiliária

Nº 20084/2022

CERTIFICO, para os devidos fins, atendendo o requerido, que o CPF/CNPJ abaixo descrito acha-se quite com esta Fazenda Municipal no corrente exercício, até a presente data.

Informamos ainda que não constam débitos anteriores inclusive inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal da cobrança de tributos e diferença de tributos que sejam constatados em verificações futuras.

Ccm 115546
Razao Social LCA VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ / CPF 07.407.994/0001-04
Endereco RUA ENG. ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 1105 SALA 01 -
Bairro SAO JOSE Cidade SÃO CAETANO DO SUL Estado SP

SÃO CAETANO DO SUL, 25 de Maio de 2022.

Esta Certidão é valida até: 27/07/2022

Data Geração: 28/04/2022

Data Emissão: 25/05/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <https://webpref.saocaetanodosul.sp.gov.br/tbw/loginWeb.jsp?execobj=ServicosWebSite>

Identificação 405098

Número da Certidão: 20084/2022

Controle: 115546

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LCA VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.407.994/0001-04

Certidão nº: 18559473/2022

Expedição: 10/06/2022, às 11:51:13

Validade: 07/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LCA VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.407.994/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.407.994/0001-04

Razão Social: LCA VIAGENS E TURISMO LTDA

Endereço: R ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA 1105 SALA 01 /
CERAMICA / SAO CAETANO DO SUL / SP / 09581-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2022 a 06/07/2022

Certificação Número: 2022060701122892329705

Informação obtida em 10/06/2022 11:48:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Internet Banking Empresarial

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E

Agência: 2175 Conta: 130077779

Pagamentos > Pagamentos com código de barra >
Boletos, Contas e Tributos

Pagamento realizado com sucesso.

Beneficiário	Data do pagamento	Valor nominal	Valor total a pagar
LCA VIAGENS E TURISMO LTDA ME	14/06/2022	R\$ 699,60	R\$ 699,60
34191.09008.00168.068120.11664.930002.5.90170000069960			

Instituição Financeira Favorecida	CPF/CNPJ Beneficiário Final	CPF/CNPJ Beneficiário Original
341 - ITAU UNIBANCO S A	00.000.000/0000-00	07.407.994/0001-04
Razão Social Beneficiário Original	Nome Fantasia Beneficiário Original	CPF/CNPJ Pagador Original
LCA VIAGENS E TURISMO LTDA ME	LCA VIAGENS E TURISMO LTDA ME	19.324.171/0001-02
Nome Pagador Original	CPF/CNPJ Pagador Efetivo	Razão Social Pagador Efetivo
IMED INSTITUTO DE MEDICINA	19.324.171/0005-28	IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E
Data de Vencimento	Valor Nominal	Valor Pago
15/06/2022	699,60	0,00
Encargos	Desconto	Valor Total a Cobrar
0,00	0,00	0,00
Data / hora da transação:	Autenticação	
14/06/2022 11:56:52	IBE2E44758C8EE74938B28C	

Transação exclusiva para pagamento de Boleto. O pagamento será processado somente se informados corretamente os dados do boleto. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os boletos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do boleto.

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)



Internet Banking Empresarial

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E

Agência: 2175 Conta: 130077779

Pagamentos > Pagamentos com código de barra >
Boletos, Contas e Tributos

Pagamento realizado com sucesso.

Beneficiário	Data do pagamento	Valor nominal	Valor total a pagar
LCA VIAGENS E TURISMO LTDA ME	14/06/2022	R\$ 699,60	R\$ 699,60
34191.09008.00168.068120.11664.930002.5.90170000069960			

Instituição Financeira Favorecida	CPF/CNPJ Beneficiário Final	CPF/CNPJ Beneficiário Original
341 - ITAU UNIBANCO S A	00.000.000/0000-00	07.407.994/0001-04
Razão Social Beneficiário Original	Nome Fantasia Beneficiário Original	CPF/CNPJ Pagador Original
LCA VIAGENS E TURISMO LTDA ME	LCA VIAGENS E TURISMO LTDA ME	19.324.171/0001-02
Nome Pagador Original	CPF/CNPJ Pagador Efetivo	Razão Social Pagador Efetivo
IMED INSTITUTO DE MEDICINA	19.324.171/0005-28	IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E
Data de Vencimento	Valor Nominal	Valor Pago
15/06/2022	699,60	0,00
Encargos	Desconto	Valor Total a Cobrar
0,00	0,00	0,00
Data / hora da transação:	Autenticação	
14/06/2022 11:56:52	IBE2E44758C8EE74938B28C	

Transação exclusiva para pagamento de Boleto. O pagamento será processado somente se informados corretamente os dados do boleto. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os boletos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do boleto.

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)



Nº da Conta: 0413131442
Mês de referência: 05/2022
Período: 25/04/2022 a 24/05/2022
Data de emissão: 01/06/2022

www.vivo.com.br/meuvivo

Central de Relacionamento: *8486 ou 1058.

Telefônica Brasil S.A.
A Isolada (Sai), 6580 - Salas 102/103 e 201/204
CEP 71219-900 - Brasília - DF
I.E.: 738621800297
CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62
CNPJ Filial :02.558.157/0002-43

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUD
RUA PAULO, S/N
SANTA LUZIA
72803-110 LUZIANIA - GO

Vencimento
17/06/2022

Total a Pagar - R\$
333,85

Planos Anatel 201/POS/SMP - SMART EMPRESAS 1GB MAS			
O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor Total R\$
Serviços Contratados			
SMART EMPRESAS 1GB MAS	7	7	333,85
SERVICO GESTAO DADOS EMPRESAS	7	7	-
SERVICO GESTAO VOZ EMPRESAS	7	7	-
SKEELO V2	7	7	-
VIVO NEWS LIGHT	7	7	-
VIVO PROTEGE 5GB	7	7	-
Subtotal			333,85
Utilização Dentro do Plano/Pacote			
	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
APPS ESSENCIAIS B2B	2,05TB	16,62MB	0,00
FRANQUIA INTERNET COMPARTILHADA	7,00GB	3,00GB	0,00
FRANQUIA TORPEDO	7.000	-	0,00
FRANQUIA VOZ	280.000 min	-	0,00
GESTAO VOZ	-	723m36s	0,00
Utilização Acima do Contratado			
Ligações de Longa Distância		316m00s	0,00
No Brasil - Em Roaming			
Acesso a Caixa Postal		04m06s	0,00
Subtotal			0,00
Serviços Utilizados em Períodos Anteriores			
Ligações Locais		53m12s	0,00
Subtotal			0,00
TOTAL A PAGAR			333,85

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram entregues/realizados nesta data.

Francisco Campos Amorim
Diretor Geral
HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIANIA
Contrato de Gestão Emergencial 18047/2021
IMED INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUD
SAÚDE E DESENVOLVIMENTO

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

Fique de olho! Os e-mails que a Vivo utiliza para enviar a Conta Digital são sempre terminados em "@vivo.com.br". Tenha cuidado com outros remetentes, pois eles podem apresentar riscos.

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br.

Autenticação Mecânica



Nome do Cliente

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUD

Vencimento

17/06/2022

Total a Pagar - R\$

333,85

Cód. Débito Automático 0413131442 - 7

Nº da Conta 0413131442

Mês Referência 05/2022

846900000031

338500470012

104131314429

052292206175



Pagar
via Pix



IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E

Agência: 2175 Conta: 130077779

Pagamentos > Pagamentos com código de barra >
Boletos, Contas e Tributos



Pagamento realizado com sucesso.

Empresa	Data do pagamento	Valor nominal	Valor total a pagar
VIVO-DF	06/06/2022	R\$ 333,85	R\$ 333,85
846900000031.338500470012.104131314429.052292206175			

Empresa	Valor	Codigo de Barras
VIVO-DF	R\$ 333,85	84690000003-1 33850047001-2 10413131442-9 05229220617-5

Data / hora da transação:	Autenticação
06/06/2022 10:24:04	IBEB928B667C70C494492FE

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Nota Fiscal de Telecomunicação 21



FlyNet Telecom LTDA
CPF/CNPJ: 09.408.264/0001-53
IE/RG: 10.430.084-1
Fone: (61) 3622-4231 SAC: (61) 3622-4231

R. Seb. Carneiro de Mendonça, S/N - Setor Mandu II - 72814-560,
CEP: 72814-560 - Luziânia/GO
E-mail: sac@flynet.net.br - Site: https://www.flynet.net.br

Nota fiscal N°

000.009.469

Série 00U - Via 1 - Folha 1/1

Conta contrato

000007617

Destinatário:

6275 - IMED - Inst. de Med., Est. e Desenv.

CPF/CNPJ: 19.324.171/0005-28 IE/RG: ISENTO

End: Rua São Paulo - S/N - Quadra 15 Lote 14 Sala 03 - - Santa Luzia
Luziânia / Estado de Goiás CEP: 72803-110

Tipo de cliente: Comercial

Contato Anatel: **1331** ou **1332**
para pessoas com deficiências auditivas

CFOP - Natureza da operação

5303 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento comercial

Cód. Fatura

22/502889-2

Data de Emissão

06/06/2022

Base de cálculo do ICMS

0.00

Alíquota

0

Valor do ICMS

0.00

Valor do FUST

0,00

Valor do FUNTTEL

0,00

Período da Prestação

de 10/05/2022 até 09/06/2022

Data da Emissão

06/06/2022

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	V. UNIT.	DESC.	TOTAL
Plano Fibra 100MB - Residencial - Pós-Pago - Down: 100 Up: 20	1	199,90	0,00	199,90
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				199,90

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

199,90

DADOS DO CONSUMO

Mês	Download	Upload
04/2022	70.91 GB	20.07 GB
03/2022	72.37 GB	28.77 GB
02/2022	57.93 GB	33.97 GB
01/2022	113.02 GB	28.23 GB
12/2021	144.34 GB	27.30 GB
11/2021	180.99 GB	28.94 GB
10/2021	101.58 GB	30.20 GB

Informações complementares

ref. ID 244659

Contrato de Gestão Emergencial nº IMED-SES 22/2022 Hospital de Luziânia
Documento Emitido por ME ou PPE Optante pelo Simples Nacional. Documento
Emitido por ME ou PPE Optante pelo Simples Nacional.

Reservado ao fisco

AUTENTICAÇÃO DIGITAL: A33F.9CFC.F85C.3303.999B.255B.1ACC.4856





748-X

74891.12255 02889.239535 03203.701010 3 90120000042990

Beneficiário FlyNet Telecom LTDA					Agência/Código Beneficiário 3953.03.20370
Endereço R. Seb. Carneiro de Mendonça, S/N - Setor Mandu II - 72814-560, Luziânia/GO - 72814-560					
CPF/CNPJ Beneficiário 09.408.264/0001-53	Data Doc. 11/05/2022	Número Doc. 244659	Especie Doc. DM	Data Processamento 06/06/2022	Nosso Número 22/502889-2
Uso do Banco	Carteira B	Especie Moeda R\$	Quant. Moeda	(X) Valor	Vencimento 10/06/2022
(-)Desconto	(-)Outras Deduções/Abatimentos	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor cobrado	(=) Valor Documento 429,90
Pagador 6275 - IMED - Inst. de Med., Est. e Desenv. 19.324.171/0005-28 Rua São Paulo, S/N Quadra 15 Lote 14 Sala 03 - Santa Luzia - Cidade: Luziânia, CEP: 72803-110, UF: Estado de Goiás Sacador/ Avalista: FlyNet Telecom LTDA					
					CPF/CNPJ: 09.408.264/0001-53
Demonstrativo					



Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco.
Recebimento através do cheque n. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.



748-X

74891.12255 02889.239535 03203.701010 3 90120000042990

Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRIA MESMO APÓS O VENCIMENTO.					Vencimento 10/06/2022
Beneficiário FlyNet Telecom LTDA					CPF/CNPJ Beneficiário 09.408.264/0001-53
					Agência/Código Beneficiário 3953.03.20370
Data Doc. 11/05/2022	Número Doc. 244659	Especie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 06/06/2022	Nosso Número 22/502889-2
Uso do Banco	Carteira B	Especie Moeda R\$	Quant. Moeda	(X) Valor	(=) Valor Documento 429,90
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário					(-)Desconto
Não efetuar o pagamento via PIX					(-)Outras Deduções/Abatimentos
Após vencimento cobrar multa de R\$8,60 e Juros de R\$0,79 ao dia.					(+)Mora/Multa/Juros
Sr. Caixa Não Receber após 60 dias do Vencimento.					(+)Outros Acréscimos
Após 60 dias do Vencimento Inclusão Automática no SPC/SERASA.					(=)Valor cobrado
de 10/05/2022 até 09/06/2022					
Pagador 6275 - IMED - Inst. de Med., Est. e Desenv. 19.324.171/0005-28 Rua São Paulo, S/N Quadra 15 Lote 14 Sala 03 - Santa Luzia - Cidade: Luziânia, CEP: 72803-110, UF: Estado de Goiás Sacador/ Avalista: FlyNet Telecom LTDA					
					CPF/CNPJ: 09.408.264/0001-53

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO





PREFEITURA DA CIDADE DE LUZIANIA - GO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
RPS: 1039 SÉRIE: U Emissão: 06/06/2022

Número da NFS-e 1039
Código de
Verificação 6323020842220606
Série U
Data de Emissão 06/06/2022

PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social: **FlyNet Telecom LTDA**
CNPJ: **09.408.264/0001-53** - IM: **320502011**
Tel.: **(61) 3622-4231**
E-Mail: **sac@flynet.net.br**

Endereço: **R. Seb. Carneiro de Mendonça**
Bairro: **Setor Mandu II**
Município: **Luziânia**
CEP: **72814-560**
Estado: **GO**

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão: **IMED - Inst. de Med., Est. e Desenv.**
CPF/CNPJ: **19.324.171/0005-28**
Tel.: **(61) 99688-5650**
E-Mail: **yuri.hutrin.jur@gmail.com;**
secretaria@imed.org.br; fernandokaelly@hotmail.com;
prestacao.contas@hospital-luziania.org.br

Endereço: **Rua São Paulo, S/N**
Bairro: **Santa Luzia**
Município: **Luziânia**
CEP: **72803-110**
Estado: **GO**

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram entregues/realizados nesta data.

[Assinatura]
Francisco Campos AMUd
Diretor Geral
HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIANIA
Contrato de Gestão Emergencial Nº 047/2021
SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo ISS	Alíquota ISS	Valor ISS
1,00	SER	Locação de IP Fixo /30	30,00	30,00	30,00	4,79	1,44
1,00	SER	Locação PABX IP (05 Ramais)	200,00	200,00	200,00	4,79	9,58

VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R\$ 230,00

CNAE: **4321500** - Item da Lista de Serviço: **7.02**

Natureza da Operação: **1**

IMPOSTOS

Valor Serviços 230,00	Base de Cálculo 230,00	Alíquota ISS 4,79	Valor ISS retido 0,00	Valor do ISS 11,02
Desconto Incondicional 0,00	Desconto Condicional 0,00	Valor PIS 0,00	Valor COFINS 0,00	Valor INSS 0,00
Valor IRRF 0,00	Valor CSLL 0,00	Outras Retenções 0,00	Valor deduções 0,00	Valor Líquido da NFS-e 230,00

OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresa - ME	SIMPLES NACIONAL 4,79	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO Luziânia	LOCAL INCIDÊNCIA Luziânia
-------------------------------	--	--------------------------	-------------------------------------	------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Para confirmar a veracidade das informações acima mencionadas, acesse o endereço eletrônico:

<http://gestaoluziania.com.br/sig/app.html#/servicosonline/validanfe/>

Contrato de Gestão Emergencial nº IMED-SES 22/2022 Hospital de Luziânia



Emissão
11/05/2022

Vencimento
10/06/2022

CONTRATO AGRUPADOR: 000007617

Destinatário:

6275 - IMED - Inst. de Med., Est. e Desenv.

Rua São Paulo, S/N Quadra 15 Lote 14 Sala 03 - Santa Luzia

Luziânia / Estado de Goiás CEP: 72803-110

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Plano Fibra 100MB - Residencial - Pós-Pago - Down: 100 Up: 20

Locação de IP Fixo /30 21

Locação PABX IP (05 Ramais) 21

VALOR

199,90

30,00

200,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

429,90

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou
acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco.

Recebimento através do cheque n. do banco

Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.

Autenticação Mecânica - RECIBO DO PAGADOR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLYNET TELECOM LTDA
CNPJ: 09.408.264/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:25:46 do dia 05/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2022.

Código de controle da certidão: **3BD9.119B.6AEB.88CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 31759102

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

FLYNET TELECOM LTDA

CNPJ

09.408.264/0001-53

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habilitado para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.535.583.555

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 10 MAIO DE 2022

HORA: 9:24:35:0



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 424359

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **FLYNET TELECOM LTDA**

CPF/CNPJ: **9408264000153**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **320502011**

ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO CARNEIRO DE MENDONCA Nr. , Qd. 01, Lt. 18,
LOJA 02 Ed.: 0, Apto.: Bl.: , Bairro BAIRRO INDUSTRIAL DE
LUZIANIA-ST MANDU II

CERTIDÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Fica Ressalvado de acordo com a legislação vigente a Fazenda Publica Municipal o direito de constituir novos créditos, não apurados até a presente data.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA, QUARTA-FEIRA 08 JUNHO DE 2022.

\$SERVICOSONLINE*

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Sexta-feira 08 Julho de 2022.

EMITIDA: Quarta-feira 08 Junho de 2022 às 03:09:41

Código de Validação: 11885424359

Link para validar <http://luzianiaweb.no-ip.info:8080/servicosonline/?tela=3#>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLYNET TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.408.264/0001-53

Certidão nº: 14860567/2022

Expedição: 10/05/2022, às 09:26:20

Validade: 06/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLYNET TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.408.264/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.408.264/0001-53

Razão Social: FLYNET TELECOM LTDA ME

Endereço: R SEBASTIAO CARNEIRO DE MENDONCA SN QD 11 LT 09 LJ 02 / SETOR
MANDU II / LUZIANIA / GO / 72814-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2022 a 03/07/2022

Certificação Número: 2022060401283575518106

Informação obtida em 08/06/2022 15:08:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E

Agência: 2175 Conta: 130077779

Pagamentos > Pagamentos com código de barra >
Boletos, Contas e Tributos



Pagamento realizado com sucesso.

Beneficiário	Data do pagamento	Valor nominal	Valor total a pagar
FLYNET TELECOM LTDA	09/06/2022	R\$ 429,90	R\$ 429,90
74891.12255.02889.239535.03203.701010.3.90120000042990			
Instituição Financeira Favorecida	CPF/CNPJ Beneficiário Final	CPF/CNPJ Beneficiário Original	
748 - BCO COOPERATIVO SICREDI S A	00.000.000/0000-00	09.408.264/0001-53	
Razão Social Beneficiário Original	Nome Fantasia Beneficiário Original	CPF/CNPJ Pagador Original	
FLYNET TELECOM LTDA	FLYNET TELECOM LTDA	19.324.171/0005-28	
Nome Pagador Original	CPF/CNPJ Pagador Efetivo	Razão Social Pagador Efetivo	
IMED - INST DE MED EST E DESENV	19.324.171/0005-28	IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E	
Data de Vencimento	Valor Nominal	Valor Pago	
10/06/2022	429,90	0,00	
Encargos	Desconto	Valor Total a Cobrar	
0,00	0,00	0,00	
Data / hora da transação:	Autenticação		
09/06/2022 16:00:51	IBEEBDEA5B3A3FE49839A09		

Transação exclusiva para pagamento de Boleto. O pagamento será processado somente se informados corretamente os dados do boleto. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os boletos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do boleto.

Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)

0800 726 2125 (Demais Localidades)

0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777

0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

0800 726 0322

0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET

DAS PARTES

Pelo presente, **FLYNET TELECOM LTDA**, nome fantasia **FLYNET TELECOM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.408.264/0001-53, com sede na Rua Sebastião Carneiro de Mendonça, S/N, QD.01, LT.18, LOJA 02, Bairro Setor Mandu II, CEP: 72814-560, na cidade de Luziânia, Estado de Goiás, autorizada pela Anatel para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia pelo Ato nº. 6571 de 29 de outubro de 2008, doravante denominada **PRESTADORA**, coloca à disposição de seu **ASSINANTE**, após a assinatura do Termo de Adesão ou Aceitação Eletrônica deste contrato, o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e o Provimento de Acesso pago à internet por conexão definida no mencionado Termo de Adesão.

A) Para fins deste contrato, a expressão "**Termo de Adesão**" designa o instrumento (impresso ou eletrônico) de adesão (presencial ou *on-line*) a este contrato, o qual determina o início de sua vigência, o completa e o aperfeiçoa, sendo parte indissociável e formando um só instrumento para todos os fins de direito, sem prejuízo de outras formas de adesão previstas em Lei e no presente contrato. O Termo de Adesão, assinado, obriga o **ASSINANTE** aos termos e condições do presente Contrato, podendo ser alterado através de aditivos, desde que devidamente assinados por cada parte.

B) O "**Assinante**", assim referido neste instrumento, é a pessoa física ou jurídica qualificada no Termo de Adesão respectivo, o qual, uma vez preenchido e assinado corretamente, integra como já dito, o presente contrato para todas as finalidades legais.

C) "**Compartilhamento do Acesso**" significa a utilização de uma conexão à *Internet* ao mesmo tempo através de computadores distintos, independentemente da tecnologia utilizada.

D) "**Suporte Técnico**" constitui a prestação de serviço de suporte técnico por telefone, e-mail ou chat, relativo exclusivamente aos serviços de acesso à *Internet*.

E) "**Velocidade de Conexão**" significa a quantidade de *bits* (1/8 de *byte*) a ser verificado entre o ponto de conexão do **ASSINANTE** (modem, adaptador de rede ou receptor de satélite; entre outros) e o primeiro ponto de autenticação da **PRESTADORA** ou do concentrador de acesso do prestador de serviços de telecomunicação, sendo medido no sentido **PRESTADORA** para **ASSINANTE**. Não será parâmetro, em hipótese alguma, o acesso, carregamento, obtenção de dados ou qualquer avaliação externa a rede da **PRESTADORA**, dadas as características da internet (quantidade de *hops*, carga de *links* externos e de servidores, entre outros), que inviabilizam tecnicamente tais avaliações.

F) "**Franquia de Tráfego (Bits) e/ou Horas**" é o máximo de transferência em *bits* (1/8 de *byte*) ou horas permitida em um período. Uma vez esgotada a franquia contratada, o **ASSINANTE** ficará sujeito a uma política diferenciada restritiva ou uma cobrança adicional proporcional ao consumo adicional incorrido ou mesmo à indisponibilidade do serviço até o início do próximo período, de acordo com as regras e valores estabelecidos no plano contratado.

G) "**IP**" é o endereço na *Internet*, podendo ser Público ou Privado (*Network Address Translation*), "Fixo" ou "Variável" a cada conexão, de acordo com o plano contratado. A disponibilização de IP's fixos e válidos ou blocos de IP's somente é feita mediante acordo com a **PRESTADORA** e está sujeito a uma consulta prévia de disponibilidade

H) "**Comodato**", para os presentes fins, representa acesso dos equipamentos de propriedade da **PRESTADORA** ao **ASSINANTE**, sem cobrança de aluguéis, durante o período de vigência do presente contrato, regido pelos artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro, na escolha, pelo **ASSINANTE**, de plano que ofereça essa opção, como forma de investimento feito pela **PRESTADORA** em infraestrutura necessária à prestação dos serviços ora contratados.

I) "**Serviço de Telecomunicações**" é o conjunto de atividades que possibilita a oferta de telecomunicação, que é a transmissão, emissão ou recepção, por fio, radioeletricidade, meios ópticos ou qualquer outro processo eletromagnético, de símbolos, caracteres, sinais, escritos, imagens, sons ou informações de qualquer natureza.

J) "**Serviços de Valor Adicionado**" correspondem a serviços de provimento de acesso à internet, quando aqui referidos, independente do número ou gênero em que sejam mencionados designam serviços objetos deste Contrato considerados, por Lei e normas regulamentares da ANATEL, como típicos "SVA", de acordo com o artigo 61 da Lei 9.472, de 16/07/1997, que não se confundem com quaisquer das modalidades dos serviços de telecomunicações.

K) "**Serviços de Comunicação Multimídia (SCM)**", quando aqui referidos, independente do número ou gênero em que sejam mencionados designam serviços também objetos deste Contrato, que compreendem a disponibilização de rede de transporte para a transmissão de Informações Multimídia: sinais de áudio, vídeo, dados, voz e outros sons.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA.

1.1. Constitui objeto deste instrumento tornar disponível ao **ASSINANTE**, pessoa física ou jurídica, o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), o qual consiste no transporte e oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia em banda larga ou acesso dedicado, utilizando quaisquer meios tecnológicos, dentro da área de prestação dos serviços da **PRESTADORA**.

1.1.1. Compreende-se por prestação de serviço de comunicação multimídia por parte da **PRESTADORA** a instalação, a administração e a manutenção de rede de transporte para a transmissão de Informações Multimídia, englobando sinais de áudio, vídeo, dados, voz e outros sons.

1.2. A prestação do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM encontra-se sob a égide da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997; da Lei 12.965 de 23 de abril de 2014; do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 73, de 25 de novembro de 1998; do anexo à Resolução n.º 614, de 28 de maio de 2013, do Regulamento dos Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 632, de 07 de março de 2014 e demais normas aplicáveis à espécie.

1.3. A **PRESTADORA** se enquadra, para todos os fins de direito, no conceito de Prestadora de Pequeno Porte (PPP), motivo pelo qual é isenta de determinadas obrigações previstas pela Resolução ANATEL 632/2014, mais precisamente daquelas previstas nos Artigos 25 e 26, §2º e nas disposições do título III, capítulos II e III, bem como no artigo 64 da Resolução 614/13 da ANATEL.

1.4. A **PRESTADORA**, além de ser uma Prestadora de Pequeno Porte (PPP), possui menos de 5.000 (cinco mil) acessos em serviço (assinantes), motivo pelo qual está dispensada do cumprimento de outras obrigações previstas no regulamento anexo à Resolução ANATEL 614/2013, conforme Artigo 105 do referido regulamento.

1.5. A prestação do SCM será realizada diretamente pela **PRESTADORA**, que se encontra devidamente autorizada, conforme autorização expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, com outorga SCM nos termos do Ato nº. 6571 de 29 de outubro de 2008, com telefones de atendimento nos. 0800-042-0002, por intermédio de discagem direta gratuita e (61) 3622-4231 / 98563-3366, endereço eletrônico <https://www.flynet.net.br>, e-mail suporte@fynet.net.br ou através de redes contratadas de terceiros, limitando sua oferta, contudo, a localidades tecnicamente viáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO.

2.1. Pelo Serviço de Provimento de Acesso à Internet, típico Serviço de Valor Adicionado, que não se confunde com quaisquer das modalidades dos serviços de telecomunicações, a **PRESTADORA** disponibilizará a Porta IP (*Internet Protocol*) escolhido dentro da faixa de endereço IP que detém em seu Sistema Autônomo (autonomous system - AS), ou poderá ainda ser endereço atribuído por outra **PRESTADORA** que esteja alocado ao **ASSINANTE**, bem como efetuará a ligação necessária à ativação do acesso à internet no equipamento disponibilizado pelo **ASSINANTE**. A atribuição dos IP será de forma dinâmica para os planos residenciais e pessoa jurídica com planos corporativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO, DO CADASTRO DO ASSINANTE, DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E DO PRAZO DE INSTALAÇÃO.

3.1. A adesão pelo **ASSINANTE** ao presente contrato efetiva-se alternativamente por meio de assinatura do Termo de Adesão, de aceite online e/ou confirmação via e-mail do Termo de Adesão eletrônico.

3.2. Após o cadastramento do **ASSINANTE**, sua aceitação a este Contrato e a efetivação de pagamento, o mesmo adquire o direito de utilizar o serviço, na modalidade contratada, em conformidade com as especificidades delineadas no Termo de Adesão, bem como à prestação de serviços de suporte técnico, assumindo a responsabilidade, civil e criminalmente, pela utilização dos serviços e demais obrigações decorrentes do presente.

3.2.1. Estando o imóvel do **ASSINANTE** dentro da área de cobertura, a **PRESTADORA** promoverá a instalação no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, salvo estipulação em contrário mencionada na "Ordem de Serviço", e máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que o **ASSINANTE** apresentar, quando necessário for, autorização do síndico do condomínio ou dos demais condôminos para a ligação dos sinais, ou, se for o caso, da data do término das obras civis. Não sendo necessárias autorizações nem a realização das obras, o prazo para a instalação começará a fluir da data da confirmação de disponibilidade técnica de instalação do serviço, desde que a **PRESTADORA** já se encontre ciente da assinatura do "Termo de Adesão" pelo **ASSINANTE**.

3.2.2. O prazo para ativação do circuito poderá ser estendido a período indeterminado na superveniência das seguintes condições: (i) o **ASSINANTE** não disponibilizar local e/ou computadores/estações de trabalho adequadas para a ativação dos serviços; (ii) eventos fortuitos ou de força maior, como instabilidade climática; (iii) atrasos decorrentes de culpabilidade de terceiros, como na entrega dos equipamentos necessários; (iv) outras hipóteses em que não exista culpabilidade da **PRESTADORA**.

3.2.3. A **PRESTADORA** efetuará a instalação e ativará a conexão para somente 01 (um) equipamento do **ASSINANTE**, não se responsabilizando por instalações internas de redes locais e compartilhamento da conexão pelo contratante.

3.2.4. É vedado ao **ASSINANTE** de planos residenciais, utilizarem o serviço para disponibilizar servidores de dados de qualquer espécie, inclusive Servidores WEB, FTP, SMTP, POP3, servidores de rede ponto-a-ponto e quaisquer conexões entrantes. Esta cláusula não se aplica aos clientes pessoa jurídica, com planos corporativos.

3.2.5. A **PRESTADORA** fica isenta de qualquer responsabilidade por incompatibilidade dos sistemas operacionais e/ou softwares de propriedade do **ASSINANTE** com o software de conexão utilizado no serviço (se necessário), pelo funcionamento de aplicativo de terceiros, podendo inclusive restringi-los, controlá-los ou bloqueá-los, caso considere necessário.

3.3. A **PRESTADORA** poderá, a seu critério, conceder ao **ASSINANTE** condição promocional para assinatura de seus serviços, cujas regras, caso existentes, estarão disponíveis no site da **PRESTADORA** e que deverão ser observadas e respeitadas pelo **ASSINANTE** a partir da contratação dos serviços. As promoções nunca excederão ao prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo vigor por prazo inferior caso haja estipulação em contrário nos respectivos anúncios ou lançamentos. Outrossim, a **PRESTADORA** reserva-se ao direito de alterar e retirar, a qualquer momento, quaisquer condições promocionais eventualmente disponibilizadas aos **ASSINANTES**, porque delas não se originam direito adquirido, sem prejuízo das já concedidas até a sua cessação.

3.4. O **ASSINANTE** declara-se integralmente ciente de que, caso já tenha usufruído de qualquer condição promocional para assinar os serviços da **PRESTADORA**, a qualquer tempo anteriormente à celebração deste Contrato, não terá direito a usufruir novamente de condições promocionais para a contratação dos serviços, sendo certo que, nesta hipótese, todas as disposições relativas a condições promocionais não se aplicarão ao mesmo, salvo por mera liberalidade da **PRESTADORA**.

3.5. Para usufruir do serviço, o **ASSINANTE** deverá adquirir e manter em funcionamento os equipamentos de conexão atinentes à modalidade contratada, tais quais *modem*, adaptador de rede, receptor de satélite, dentre outros necessários para a consecução perfeita dos serviços, devendo arcar com todos os custos envolvidos.

3.6. Se, a qualquer tempo e por qualquer motivo, o **ASSINANTE** deixar de ter os direitos de utilização dos meios de acesso ou ficar impossibilitado de utilizá-los, deverá informar imediatamente a **PRESTADORA**, requerendo o cancelamento, sob pena de continuar obrigado a pagar o preço mensal do serviço.

3.7. O **ASSINANTE** deverá fornecer informações verdadeiras, atualizadas e completas a seu respeito, no ato de seu cadastramento. A **PRESTADORA** poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas, e, sendo constatada qualquer irregularidade nos dados fornecidos, o **ASSINANTE** será notificado pela **PRESTADORA** para que providencie as devidas correções de suas informações prestadas anteriormente. A **PRESTADORA** poderá suspender o fornecimento do serviço até que o cadastro seja devidamente corrigido pelo **ASSINANTE**, sem interrupção dos pagamentos devidos.

3.8. O **ASSINANTE** autoriza a manutenção de seus dados cadastrais nos arquivos da **PRESTADORA**, que somente poderá utilizá-los para o fim pelo qual foram coletados, salvo mediante consentimento do usuário ou ordem judicial.

3.9. Toda e qualquer ativação ou respectivas mudanças de instalações, configurações ou planos solicitados pelo **ASSINANTE**, incluindo a posterior **mudança de local da prestação do serviço, fica desde já condicionada à existência de disponibilidade e viabilidade técnica no local da instalação do serviço.**

3.10. É permitido ao **ASSINANTE** solicitar a transferência de endereço para a mesma cidade, desde que existam condições técnicas de instalação no novo endereço indicado. Caso deseje transferir a prestação do serviço para um endereço onde exista previsão para atendimento futuro do serviço, desde que tal previsão não exceda o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da solicitação pelo **ASSINANTE**, a prestação do serviço será suspensa por este período. Não cumprido o acima estabelecido, em qualquer das hipóteses, rescindir-se-á automaticamente o presente, sem ônus a qualquer das partes, exceto se houver opção prévia por **FIDELIDADE** vigente. Em caso de possibilidade da transferência, em qualquer das hipóteses, o **ASSINANTE** pagará a **PRESTADORA** a taxa de transferência vigente na ocasião.

3.11. É imprescindível a presença do **ASSINANTE** ou representante qualificado durante toda a instalação do serviço contratado no endereço indicado pelo **ASSINANTE**. O mesmo deverá indicar os locais de passagem dos cabos, de instalação dos equipamentos e indicação de dutos elétricos e/ou hidráulicos para evitar acidentes no momento da instalação. A **PRESTADORA** não se responsabiliza-se, por indicação errônea do cliente, forem afetadas as instalações elétricas, hidráulicas, de telefonia ou outras que se encontrem instaladas no endereço indicado pelo **ASSINANTE**, ficando o mesmo responsável por toda a despesa de recuperação das instalações porventura danificadas, inclusive dos equipamentos de infraestrutura da **PRESTADORA**. Caso haja necessidade de passagem de cabos e/ou equipamentos por telhados, lajes ou outras coberturas, fica desde já a **PRESTADORA** isenta de responsabilidade por quebras, avarias ou outros danos causados aos mesmos.

3.12. É de inteira responsabilidade do **ASSINANTE** providenciar a instalação dos equipamentos necessários à proteção de rede, quais sejam: a) Para-raios de baixa tensão no Quadro de Distribuição de Circuitos; b) Aterramento em conformidade com as normas técnicas; c) Dispositivo Protetor contra Surtos (DPS) elétricos para equipamentos eletro-eletrônicos conectados por conexão elétrica (como cabos Metálicos/Coaxiais *Ethernet*/RJ45); e d) *No-break*. A **PRESTADORA** não será, em hipótese alguma, responsabilizada por quaisquer danos causados ao **ASSINANTE**, quaisquer que sejam as causas, se oriundos da não utilização ou da má utilização dos equipamentos ora exigidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO COMODATO/EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS.

4.1. A **PRESTADORA** disponibilizará ao **ASSINANTE**, quando necessário e acordado entre as partes, em regime de comodato, com prazo de restituição, os equipamentos descritos no "Termo de Adesão", ficando este responsável pelos mesmos na forma dos artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro, devendo restituí-los à **PRESTADORA**, caso haja rescisão do presente contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da rescisão, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

4.2. O **ASSINANTE** se responsabiliza a pagar todas as despesas e os prejuízos advindos do comodato, observar a guarda, a diligência, o cuidado e conservação dos equipamentos relacionados no "Termo de Adesão", de forma a restituí-los em perfeito estado de funcionamento.

4.2.1. Fica estabelecido que o valor a ser considerado dos equipamentos descritos no "Termo de Adesão" será o de mercado do equipamento na época em que se exigir o pagamento, na hipótese de extravio, destruição ou deterioração decorrente de imperícia, negligência ou imprudência.

4.3. É vedado ao **ASSINANTE** alterar as características originais, permitir acesso a terceiros, seja pessoa física ou jurídica, exceto aos técnicos da **PRESTADORA** devidamente identificados, ceder, gratuita ou onerosamente, os equipamentos relacionados no "Termo de Adesão" ou ainda destiná-los a finalidade diversa da aqui pactuada, sob pena de ser considerado depositário infiel e ao pagamento de multa no valor total dos equipamentos que estão sob domínio do **ASSINANTE**.

4.4. O **ASSINANTE** renuncia, desde já, de forma expressa e irrevogável, a qualquer direito de retenção de tais equipamentos ao final deste contrato, obrigando-se ainda a devolvê-los ou colocá-los à disposição da **PRESTADORA** em perfeito estado de conservação e funcionamento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de ser considerado depositário infiel e ao pagamento de multa no valor dos equipamentos retidos.

4.5. A **PRESTADORA** poderá requisitar a devolução ou substituição imediata de qualquer equipamento de sua propriedade ao **ASSINANTE**, desde que o serviço prestado não seja descontinuado, e então fornecer outro equipamento similar ou solução que obtenha os mesmos resultados.

CLÁUSULA QUINTA - DO SUPORTE TÉCNICO.

5.1. A contratação do serviço inclui a prestação de serviço de suporte técnico das 8 (oito) às 20 (vinte) horas, nos dias úteis, salvo interrupções necessárias por ocasião de serviços de manutenção no sistema, falhas decorrentes da operação das empresas fornecedoras de energia elétrica e/ou das empresas prestadoras de serviços de telecomunicações envolvidas direta ou indiretamente na prestação do serviço objeto do presente Contrato, caso fortuito e força maior, ou ainda, ações ou omissões de terceiros.

5.1.1. O **ASSINANTE**, antes de solicitar o reparo, deve certificar-se de que a dificuldade na conexão à internet é devida a problemas na infraestrutura da **PRESTADORA**. Efetuada a visita pelos técnicos da **PRESTADORA** e constatado que o problema se refere ao **ASSINANTE** ou à sua rede interna (computador, cabeamento interno, energia, etc.) ou incute exclusivamente ao último, será cobrada Taxa de Visita em conformidade com a tabela de valores vigente à época.

5.1.2. A Taxa de Visita, em valor consonante com a tabela de valores vigente à época do ocorrido, também será cobrada nas hipóteses em que houver deslocamento improdutivo de técnico, em face de ausência do **ASSINANTE** ou acesso impossibilitado ou, também, nas visitas ensejadas por mau uso do equipamento/sistema e serviços adicionais ou, ainda, quando o **ASSINANTE** recusar-se a efetuar o procedimento de reparo orientado pelo suporte via telefone.

5.2. A **PRESTADORA** terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) contadas da reclamação feita pelo **ASSINANTE**, dirigida diretamente para a Central de Atendimento, para efetivo atendimento.

5.3. Os serviços de suporte técnico a serem prestados pela **PRESTADORA** terão somente o objetivo de auxiliar os **ASSINANTES** na solução de problemas relacionados ao acesso à Internet (conexão, configurações dos navegadores) e a esclarecimentos acerca de seu cadastro.

5.3.1. Para a realização do suporte técnico remoto em relação à conexão, o **ASSINANTE** deverá estar no endereço de instalação em frente ao roteador e/ou ao dispositivo em que esta sem acesso.

5.4. A conduta do **ASSINANTE**, no seu contato com os atendentes do suporte técnico da **PRESTADORA** não será ameaçador, obsceno, difamatório, pejorativo, prejudicial ou injurioso, nem discriminatório em relação à raça, cor, credo ou nacionalidade, sob pena de rescisão imediata do Contrato, sem prejuízo de todas as demais medidas cabíveis.

5.5. A responsabilidade da **PRESTADORA** limita-se aos seus melhores esforços empreendidos com vistas ao atendimento satisfatório das perguntas e dúvidas do **ASSINANTE** referentes ao objeto deste contrato, não se responsabilizando, contudo, pela solução das referidas dúvidas e perguntas no momento da consulta ao serviço, envidando, no entanto, seus melhores esforços para tanto.

5.6. A **PRESTADORA** exime-se, ainda, de qualquer responsabilidade por custos, prejuízos e/ou danos causados ao **ASSINANTE** ou a terceiros pela não implementação, pela implementação parcial ou pela má implementação da solução oferecida às dúvidas e perguntas apresentadas e relacionadas aos serviços objeto deste contrato.

5.7. A **PRESTADORA** não se responsabiliza pelos serviços de instalação, manutenção, suporte técnico e outros serviços eventuais que se refiram aos equipamentos do **ASSINANTE** ou que forem direta ou indiretamente utilizados por terceiros fornecedores de meios.

5.8. A **PRESTADORA** não garante prestação de suporte quando os equipamentos do **ASSINANTE** não forem compatíveis ou conhecidos pela **PRESTADORA** ou não possuam os requisitos mínimos necessários para garantir o padrão de qualidade e o desempenho adequado do serviço prestado, tais como, velocidade e disponibilidade, porém não limitado a estas. O **ASSINANTE** poderá solicitar uma lista dos hardwares, softwares, sistemas operacionais e protocolos de comunicação compatíveis com o serviço prestado pela **PRESTADORA**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES DA PRESTADORA.

6.1. A presente relação jurídica se rege pelos princípios, garantias, direitos e deveres dispostos na Lei n.º 12.965/2014, bem como são deveres da **PRESTADORA**, dentre outros, os previstos no Capítulo III, do Título IV, do Regulamento Anexo à Resolução ANATEL n.º 614/2013;

6.1.1. Conforme preconiza o Regulamento dos Serviços de Telecomunicações (Resolução n.º 73/1998), cabe à **PRESTADORA** se responsabilizar pela prestação do SCM perante a ANATEL e demais entidades correlatas, pelos licenciamentos e registros, independentemente da propriedade ou posse dos equipamentos utilizados para a prestação dos serviços, os quais deverão estar em conformidade com as determinações normativas aplicáveis.

6.1.2. Prestar o SCM segundo os parâmetros de qualidade dispostos no Regulamento Anexo à Resolução ANATEL n.º 614/2013, especialmente em seu Artigo 40, quais sejam: "(i) fornecimento de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação; (ii) disponibilidade do serviço nos índices contratados; (iii) emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação; (iv) divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço; (v) rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes; (vi) número de reclamações contra a prestadora; (vii) fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço."

6.1.3. Manter em pleno e adequado funcionamento o Centro de Atendimento, por meio de discagem direta gratuita, das 8 (oito) às 20 (vinte) horas, somente nos dias úteis, de forma a possibilitar eventuais reclamações relativas aos serviços contratados.

6.2. Cumprirá à **PRESTADORA** respeitar a privacidade do **ASSINANTE**, de modo que se comprometa a não rastrear ou divulgar informações relativas à utilização do acesso, salvo em decorrência de ordem judicial ou de obrigação prevista em lei.

6.3. A **PRESTADORA** se reserva ao direito de alterar, a qualquer momento, o IP (*Internet Protocol*) atribuído ao **ASSINANTE**, nos casos de mudança de tecnologia e/ou equipamentos da **PRESTADORA**.

6.4. Nos planos de acesso que seja definida a velocidade de conexão, o seu valor será expresso em kbps (quilobits por segundo), que caracterizará o máximo possível a ser obtido, alusiva, tão-somente, ao cômodo no qual serão instalados os equipamentos de acesso. A **PRESTADORA** utilizará de todos os meios comercialmente viáveis segundo sua estrutura financeira para atingir a velocidade contratada, que, independente da ação ou vontade do mesmo, pode não ser atingida devido a fatores externos e características intrínsecas à rede mundial de computadores - *Internet*, não havendo garantias quando os dados forem oriundos de rede de terceiros, o que pode influenciar diretamente na velocidade de tráfego, devendo, no entanto, estar de acordo com as Resoluções 574 e 575/2011 da ANATEL.

6.5. A **PRESTADORA** se exime de qualquer responsabilidade por danos e/ou prejuízos e/ou pela prática de atividades e condutas negativas afeitas ao **ASSINANTE**, danosas e/ou ilícitas, através da utilização dos canais de comunicação multimídia objetos deste Contrato.

6.6. À **PRESTADORA** cumpre fornecer o acesso à internet de maneira estável e confiável, ressalvadas, porém, as eventuais interrupções do serviço devido à:

6.6.1. Falhas nas instalações ou infraestrutura do **ASSINANTE**;

6.6.2. Motivos de força maior ou casos fortuitos;

6.6.3. Manutenções técnicas e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema ou impossibilitem o bom funcionamento;

6.6.4. Fatos supervenientes por culpa exclusiva de terceiros que inviabilizem a continuidade normal do serviço;

6.6.5. Falta de fornecimento de energia elétrica nas dependências do **ASSINANTE**;

6.6.6. Inobservância às leis e normas relativas à instalação/configuração dos equipamentos pelo **ASSINANTE**;

6.6.7. Alteração nos equipamentos que fazem a entrega dos sinais por pessoas não habilitadas ou não autorizadas pela **PRESTADORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA PRESTADORA.

7.1. É de inteira responsabilidade do **ASSINANTE**: *(i) conteúdo das comunicações e/ou informações transmitidas em decorrência dos serviços objeto do presente Contrato; e (ii) uso e publicação das comunicações e/ou informações através dos serviços objeto do presente Contrato.* Fica a **PRESTADORA**, pois, isenta da responsabilidade civil por danos decorrentes do conteúdo gerado pelo **ASSINANTE** ou por terceiros, nos termos do art. 18 da Lei 12.965/2014.

7.2. Este contrato não se vincula a nenhum outro tipo de serviço, sendo certo que quaisquer novas obrigações ou ajustes entre as partes somente poderão se estabelecer mediante a assinatura de novo instrumento específico.

7.3. Os Serviços de Comunicação Multimídia prestados pela **PRESTADORA** não incluem mecanismos de segurança lógica da rede do **ASSINANTE**, sendo de responsabilidade exclusiva deste a preservação de seus dados.

7.4. O **ASSINANTE** tem conhecimento pleno de que os serviços poderão, a qualquer tempo, serem afetados ou temporariamente interrompidos por motivos técnicos/operacionais, em razão de reparos ou manutenções necessárias à prestação dos serviços, independentemente de aviso prévio, ou qualquer outra formalidade judicial ou extrajudicial, não cabendo à **PRESTADORA** qualquer ônus ou penalidade advindas de tais eventualidades.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSINANTE.

8.1. São deveres do **ASSINANTE**, dentre outros, os previstos no Capítulo IV, do Título IV, do Regulamento Anexo à Resolução ANATEL n.º 614/2013, bem como no art. 7º da Lei n.º 12.965/2014 e no art. 3º do Regulamento dos Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações:

8.1.1. Efetuar os pagamentos devidos em razão dos serviços decorrentes deste contrato, de acordo com os valores, periodicidade, forma, condições e vencimentos pactuados no presente instrumento e no Termo de Adesão.

8.1.2. Utilizar adequadamente os serviços, redes e equipamentos relativos aos serviços ora contratados, comunicando à **PRESTADORA** qualquer eventual anormalidade observada.

8.1.3. Cumprir as obrigações lhe outorgadas legalmente pelo Artigo 57 e incisos do Regulamento Anexo à Resolução ANATEL n.º 614/2013, quais sejam: (i) *utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações*; (ii) *preservar os bens da prestadora e aqueles voltados à utilização do público em geral*; (iii) *efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições deste Regulamento*; (iv) *providenciar local adequado e infraestrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da prestadora, quando for o caso*; (v) *somente conectar à rede da prestadora terminais que possuam certificação/homologação expedida ou aceita pela Anatel*; (vi) *levar ao conhecimento do Poder Público e da prestadora as irregularidades de que tenha conhecimento referentes à prestação do SCM*; e (vii) *indenizar a prestadora por todo e qualquer dano ou prejuízo a que der causa, por infringência de disposição independentemente de qualquer outra sanção*.

8.1.4. Permitir às pessoas designadas pela **PRESTADORA** o acesso às dependências onde estão instalados os equipamentos disponibilizados e necessários à prestação dos serviços de comunicação multimídia.

8.1.5. Manter as características dos equipamentos a serem utilizados, não realizando qualquer modificação que desconfigure sua homologação, sob pena de rescisão automática, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

8.2. Nos termos do Artigo 3º e incisos do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC, aprovado pela Resolução n.º 632 da ANATEL, o **ASSINANTE** tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

8.2.1 - ao acesso e fruição dos serviços dentro dos padrões de qualidade e regularidade previstos na regulamentação, e conforme as condições ofertadas e contratadas;

8.2.2 - à liberdade de escolha da Prestadora e do Plano de Serviço;

8.2.3 - ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço, desde que presentes as condições técnicas necessárias, observado o disposto na regulamentação vigente;

8.2.4 - ao prévio conhecimento e à informação adequada sobre as condições de contratação, prestação, meios de contato e suporte, formas de pagamento, permanência mínima, suspensão e alteração das condições de prestação dos serviços, especialmente os preços cobrados, bem como a periodicidade e o índice aplicável, em caso de reajuste;

8.2.5 - à inviolabilidade e ao segredo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações e as atividades de intermediação da comunicação das pessoas com deficiência, nos termos da regulamentação;

8.2.6 - à não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese do Capítulo VI do Título V daquela Resolução ou por descumprimento de deveres constantes do [art. 4º da LGT](#), sempre após notificação prévia pela Prestadora;

8.2.7 - à privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela Prestadora;

8.2.8 - à apresentação da cobrança pelos serviços prestados em formato adequado;

8.2.9 - à resposta eficiente e tempestiva, pela Prestadora, às suas reclamações, solicitações de serviços e pedidos de informação;

8.2.10 - ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a Prestadora, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;

8.2.11 - à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;

8.2.12 - a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da quitação do débito, ou de acordo celebrado com a Prestadora;

8.2.13 - a não ser obrigado ou induzido a adquirir serviços, bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;

8.2.14 - a obter, mediante solicitação, a suspensão temporária do serviço prestado, nos termos das regulamentações específicas de cada serviço;

8.2.15 - à rescisão do contrato de prestação do serviço, a qualquer tempo e sem ônus, sem prejuízo das condições aplicáveis às contratações com prazo de permanência;

8.2.16 - de receber o contrato de prestação de serviço, bem como o Plano de Serviço contratado, sem qualquer ônus e independentemente de solicitação;

8.2.17 - à transferência de titularidade de seu contrato de prestação de serviço, mediante cumprimento, pelo novo titular, dos requisitos necessários para a contratação inicial do serviço;

8.2.18 - ao não recebimento de mensagem de cunho publicitário em sua estação móvel, salvo consentimento prévio, livre e expresso;

8.2.19 - a não ser cobrado pela assinatura ou qualquer outro valor referente ao serviço durante a sua suspensão total; e

8.2.20 - a não ter cobrado qualquer valor alheio à prestação do serviço de telecomunicações sem autorização prévia e expressa.

8.3. É facultado ao **ASSINANTE** o "Compartilhamento do Acesso", desde que seja feito internamente em suas dependências, sendo proibido nas demais hipóteses, como por exemplo, compartilhar com terceiros; revender ou repassar o serviço ora contratado, sob as penas do item 8.3.3 deste instrumento.

8.3.1. Neste caso, o suporte prestado pela **PRESTADORA** limita-se ao meio de conexão **PRESTADORA** ao **ASSINANTE**, isto é, a **PRESTADORA** deve somente informar ao **ASSINANTE** os protocolos de conexão e meio físico de acesso, ao passo que a configuração e o gerenciamento ficam sob a responsabilidade do **ASSINANTE**.

8.3.2. No caso do **ASSINANTE** compartilhar de sua conexão através de rede local, a estabilidade dos serviços contratados poderá ser comprometida em função do uso simultâneo, e de instabilidades provocadas pela rede local construída pelo mesmo, não recaindo responsabilidade alguma à **PRESTADORA**.

8.3.3. Na hipótese do **ASSINANTE** descumprir o delineado no item 8.3, ou seja, compartilhar seu acesso com terceiros fora de sua residência, lhe será aplicada uma multa no importe de 50 (cinquenta) vezes o valor da mensalidade cobrada à época do ilícito, sem prejuízo de rescisão unilateral do contrato e perdas e danos, bem como representação junto à ANATEL.

8.4. É facultado ao **ASSINANTE** alterar a escolha do plano contratado, respeitando as disposições acerca da fidelidade e sobre eventuais alterações poderão incidir custos adicionais de implantação e/ou ativação vigentes na oportunidade.

8.5. O **ASSINANTE** compromete-se a observar o "Termo de Uso do Serviço" previsto na Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

8.6. O **ASSINANTE** é o único responsável (i) pela obtenção e apresentação à **PRESTADORA** de todas as autorizações eventualmente necessárias à execução deste Contrato que digam respeito ao próprio **ASSINANTE** e/ou às suas instalações, (ii) pela obtenção e disponibilização de computadores, equipamentos e infraestrutura que possibilitem a prestação do Serviço, e (iii) por eventuais danos causados a qualquer pessoa, inclusive à **PRESTADORA**, e/ou despesas incorridas em função de quaisquer ajustes efetuados nas instalações do **ASSINANTE** para a execução deste Contrato.

8.7. O **ASSINANTE** deverá atender a todos os requisitos e configurações mínimas necessárias definidas pela **PRESTADORA**, de acordo com o tipo de serviço prestado para proporcionar o recebimento com o padrão de qualidade adequado do serviço contratado.

8.8. O **ASSINANTE** é responsável pela configuração, manutenção e segurança de sua "rede interna" (meio de conexão à **PRESTADORA**) e quanto ao seu computador e demais equipamentos utilizados no acesso. O **ASSINANTE** é o único responsável pela manutenção e atualização do sistema operacional, navegadores, antivírus, *firewall*, não cabendo à **PRESTADORA** nenhuma providência ou participação nos procedimentos de instalação, atualização ou licenciamento; ou mesmo nos custos que porventura incidirem, sendo de inteira responsabilidade do **ASSINANTE** os danos causados ao seu equipamento em razão de vírus ou quaisquer outros arquivos oriundos da rede mundial de computadores (*internet*).

CLÁUSULA NONA - DOS PLANOS DE SERVIÇO.

9.1. Cada plano será diferenciado dos demais pela combinação dos seguintes fatores: (I) velocidade utilizada; (II) volume de tráfego de dados máximo permitido; (III) horário de utilização; (IV) tempo de utilização; (V) finalidade da utilização e (VI) quaisquer outros fatores que venham a ser utilizados pela **PRESTADORA**.

9.2. A **PRESTADORA** se reserva o direito de criar, alterar, modificar e excluir modalidades e planos a qualquer tempo, utilizando como medidas quaisquer dos fatores acima citados, sem prejuízo dos direitos garantidos ao **ASSINANTE** pelas normas regulatórias e legislação aplicável às relações de consumo.

9.3. O **ASSINANTE** se obriga a utilizar adequadamente a modalidade e o plano escolhido, limitando sua utilização ao volume de tráfego de dados mensal contratado, estando ciente, desde já, que a utilização além do contratado implicará em automática redução de velocidade pela **PRESTADORA**, permanecendo neste estado até o final do respectivo mês, quando a velocidade originalmente contratada será restaurada.

9.4. É facultado ao **ASSINANTE**, exceto durante a vigência de **FIDELIDADE**, estando adimplente com suas obrigações perante a **PRESTADORA**, requerer, a qualquer tempo, a alteração de plano, dentre os disponíveis, mediante o pagamento da respectiva taxa de serviço vigente na oportunidade, aumentando-se ou reduzindo-se, conforme o caso, o preço de sua mensalidade, de acordo com a tabela de valores mensais vigentes à época da mudança e respeitadas todas as condições previstas nesse instrumento

9.5. O Plano de Serviço, nos moldes previstos na Resolução ANATEL n°. 614/2013, será disponibilizado previamente ao **ASSINANTE**, e constará do “Termo de Adesão”, parte integrante e que aperfeiçoa este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FIDELIDADE.

10.1. A **PRESTADORA** faculta ao **ASSINANTE** a fidelização por prazo mínimo ao plano contratado, obtendo em contrapartida, benefícios econômicos, manifestadamente mais vantajosos em relação à contratação dos serviços avulsos.

10.2. Pelo Plano de **FIDELIDADE**, a **PRESTADORA** poderá oferecer ao **ASSINANTE**, no ato da contratação ou a qualquer momento, a opção de fidelização, que consiste na concessão de benefícios e/ou ofertas especiais, em caráter temporário, e/ou a agregação de outros produtos e/ou pacotes, igualmente em caráter extraordinário, e pacotes integrados de produtos, a serem definidos no "**Termo de Adesão**" e no "**Contrato de Permanência**", mediante o compromisso de permanência na base de assinantes da **PRESTADORA**, **em um mesmo endereço de instalação**, pelo período mínimo pré-estabelecido, contado a partir da data de início da fruição dos benefícios.

10.2.1. Na hipótese de o **ASSINANTE** desistir da opção de **FIDELIDADE** contratada ou rescindir o presente Contrato antes do período mínimo pré-estabelecido, estará obrigado ao pagamento de multa correspondente ao benefício que lhe foi concedido e efetivamente utilizado, corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituir, proporcionalmente aos meses que restam de vigência da fidelidade, valor este que será cobrado automaticamente mediante fatura. No caso de desistência da opção de **FIDELIDADE** cujo benefício concedido incluía também a liberação do pagamento da taxa de instalação, seu pagamento será integralmente devido.

10.2.2. Durante a vigência da **FIDELIDADE**, a alteração e/ou migração de pacote e/ou velocidade, para pacote e/ou velocidade inferiores aos que se encontravam efetivamente contratados por ocasião da fidelização, será entendida como desistência da opção de **FIDELIDADE**, implicando em automática cobrança dos valores referentes aos benefícios efetivamente gozados, na forma descrita no item 10.2.1 acima.

10.3. Findo o período pré-estabelecido de **FIDELIDADE**, havendo interesse, e a critério da **PRESTADORA**, a opção **FIDELIDADE** poderá ou não ser renovada, nos mesmos ou em outros moldes, mediante novo acordo. Caso não seja renovada, a **PRESTADORA** não estará obrigada a conceder qualquer benefício. Nesta hipótese, o preço que vigorará pelos serviços contratados será o preço integral vigente à época da contratação, desconsiderado o benefício concedido, devidamente corrigido na forma da lei e deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO E RECEÇÃO DE DADOS - DA CONTRATAÇÃO MEDIANTE FRANQUIA DE CONSUMO.

11.1. O **ASSINANTE** poderá estar sujeito a limites para transmissão e recepção de dados que serão contabilizados mensalmente, de acordo com as características da modalidade e plano optado, em conformidade com os itens a seguir:

a) Cada faixa de velocidade disponibilizada possuirá valores máximos para a transferência de dados, ora denominados franquia de dados;

b) A critério da **PRESTADORA**, poderá ser aplicada uma contabilização de transferência de dados por dia, horário e destino do tráfego de dados;

c) O Plano de consumo de tráfego de dados não é cumulativo, ou seja, os megabytes não utilizados em seu respectivo mês não poderão ser aproveitados nos meses subsequentes, uma vez que a capacidade ficou disponibilizada ao **ASSINANTE** durante todo mês;

d) A utilização do serviço, pelo **ASSINANTE**, que extrapole o limite da franquia contratada, implicará, automaticamente, em alteração da faixa de velocidade de transferência de dados para a menor faixa disponível, até o final do respectivo mês, quando sua velocidade contratada será restaurada, sendo facultado ao **ASSINANTE** adquirir, se disponível, através da Central de Atendimento ou do site da **PRESTADORA**, uma franquia complementar, também não cumulativa, para utilização imediata, até o final do respectivo mês.

11.2. Quando ocorrer a extrapolação da Franquia de Consumo contratada, a continuidade da prestação dos serviços de comunicação multimídia sempre será garantida, seja pela redução da velocidade inicial ou mesmo pela contratação do **ASSINANTE** da Franquia Adicional de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO DE USO DO SERVIÇO.

12.1. É defeso ao **ASSINANTE** utilizar o serviço para:

a) Transmitir ou divulgar material ilegal, difamatório, ameaçador, obsceno, prejudicial, injurioso ou praticar atos que possam ser considerados discriminatórios em relação a qualquer raça, cor, credo ou nacionalidade;

b) Atentar contra o direito de personalidade e intimidade de terceiros divulgando informações, sons ou imagens que causem, ou possam causar, qualquer espécie de constrangimento ou danos à reputação de referidas pessoas;

c) Armazenar, compartilhar, difundir, transmitir ou colocar à disposição de terceiros quaisquer informações, imagens, desenhos, fotografias, gráficos, gravações de imagem ou de som que violem segredo industrial ou de comunicação;

d) Transmitir arquivos, mensagens ou qualquer outro material cujo conteúdo viole direitos de propriedade intelectual da **PRESTADORA** ou de terceiros;

e) Obter informações a respeito de terceiros, em especial endereços de *e-mails*, sem anuência do seu titular;

f) Transmitir, dolosa ou culposamente, arquivos contendo vírus ou que de qualquer forma possam prejudicar os programas e/ou os equipamentos da **PRESTADORA** ou de terceiros;

g) Obter *software* ou informação de qualquer natureza amparado por lei de proteção à privacidade ou à propriedade intelectual, salvo se detiver as respectivas licenças ou autorizações;

h) Tentar violar sistemas de segurança de informação da **PRESTADORA** ou de terceiros, ou tentar obter acesso não autorizado a redes de computadores conectadas à *Internet*;

i) Enviar publicidade ou comunicados de qualquer classe com finalidade de vendas ou outra de natureza comercial a uma pluralidade de pessoas sem a prévia solicitação ou o consentimento destas; (I) enviar cadeias de mensagens eletrônicas não previamente consentidas nem autorizadas pelos receptores, (II) utilizar o resultado de buscas, a que se pode ter acesso através do serviço, com finalidade de vendas, ou outra de natureza comercial, a uma pluralidade de pessoas, sem a prévia solicitação ou o consentimento destas (III) colocar a disposição de terceiros, com qualquer finalidade, dados captados a partir de listas de distribuição. Práticas estas conhecidas como "spam" ou correntes que gerem uso abusivo dos servidores da **PRESTADORA** e/ou reiteradas reclamações de assinantes;

j) Fins ilegais mediante transmissão ou obtenção de material em desacordo com a legislação brasileira, materiais que atentem contra a ordem pública, ou ainda, que caracterizem prática tipificada como crime, ou material relacionado ao tráfico de drogas, pirataria e pedofilia;

k) A divulgação de imagens e ideias cujo conteúdo seja considerado socialmente condenável ou atente contra valores éticos, morais ou religiosos, assim como aqueles que ponham em risco a saúde ou a integridade física do **ASSINANTE** ou de terceiros;

l) Compartilhar com terceiros; revender ou repassar o serviço ora contratado, ficando a **PRESTADORA** autorizada a inspecionar periodicamente as instalações do **ASSINANTE**, sem prévio aviso, a fim de manter o bom funcionamento do sistema.

12.2. O **ASSINANTE** responderá criminal e civilmente por quaisquer danos causados a terceiros ou a

própria **PRESTADORA**, pelo descumprimento desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

13.1. Pelos serviços objeto do presente instrumento, as partes pactuam, em conformidade com o negócio jurídico perfeito e acabado, que o **ASSINANTE** remunerará a **PRESTADORA** nos valores e condições de pagamento ajustados no "Termo de Adesão".

13.2. Havendo atraso no pagamento de qualquer quantia avençada, o **ASSINANTE** será obrigado ao pagamento de: (i) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido; (ii) correção monetária apurada, segundo a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas IGP-DI, ou outro índice que o substitua, desde a data do vencimento até a data da efetiva liquidação; e (iii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata die", desde a data do vencimento até a data da efetiva liquidação; (iv) outras penalidades previstas em Lei e no presente Contrato, sem prejuízo de indenização por danos suplementares.

13.3. O valor da mensalidade, previsto no "Termo de Adesão", será reajustado segundo a periodicidade mínima admitida em lei com base na variação do IGP-M, ou no caso de sua extinção ou da inexistência de sua divulgação, por outro índice que melhor reflita a perda do poder aquisitivo da moeda nacional ocorrida no período.

13.4. Para a cobrança dos valores, a **PRESTADORA** poderá providenciar emissão de carnê, boleto bancário, débito em conta corrente ou outra forma de cobrança, bem como, em caso de inadimplemento, protestar o referido título ou incluir o nome do **ASSINANTE** nos órgãos restritivos de crédito, tais como o SERASA e o SPC.

13.5. O não recebimento da cobrança pelo **ASSINANTE** não o isenta do devido pagamento. Neste caso, o **ASSINANTE** deverá, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de vencimento, contatar a **CONTRATADA**, por intermédio de sua Central de Atendimento (telefones nº. 0800-042-0002, por intermédio de discagem direta gratuita e (61) 3622-4231 / (61) 98563-3366, endereço eletrônico <https://www.flynet.net.br>, e-mail sac@fynet.net.br), para que seja orientado em como proceder ao depósito dos valores.

13.5.1. Os boletos para pagamento serão disponibilizados ao **ASSINANTE** no endereço eletrônico da **PRESTADORA** ou encaminhados via e-mail, facultando-se, também, a solicitação de segunda via nos mesmos moldes da primeira.

13.6. O atraso no pagamento em período superior ao determinado pela Resolução nº. 632 da ANATEL, poderá implicar, a critério da **PRESTADORA**, mediante prévia comunicação ao **ASSINANTE**, na redução da velocidade e na suspensão parcial e total dos serviços contratados, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e no presente Contrato.

13.7. Prolongados os atrasos previstos no item 13.6 da presente Cláusula, poderá a **PRESTADORA**, nos moldes preconizados pela Resolução mencionada no item anterior, optar pela rescisão do presente instrumento, podendo valer-se, ainda, de todas as medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO.

14.1. O presente contrato vigorará por prazo indeterminado a contar da data do ingresso do **ASSINANTE** no sistema, que ocorrerá com a instalação e disponibilização do serviço ora contratado.

14.2. Na hipótese de o **ASSINANTE** optar pela opção "Fidelidade" do serviço ora contratado, o "Contrato de Permanência" vigorará por prazo certo e pré-determinado a contar da data da opção, facultando-se à **PRESTADORA** prorrogar o contrato nos mesmos moldes ou ofertar nova promoção, desobrigando-se, contudo, a conceder o mesmo benefício.

14.3. Qualquer das partes poderá rescindir o presente Contrato a qualquer tempo, exceto na hipótese de "Fidelidade", mediante notificação a outra parte, observando as condições abaixo livremente aceitas pelo **ASSINANTE**:

14.3.1. Em sendo a rescisão imotivada provocada pelo **ASSINANTE**, tal pedido independe do adimplemento contratual, lhe sendo assegurada a informação sobre eventuais condições aplicáveis à rescisão e multas incidentes por descumprimento de prazos contratuais de permanência mínima.

14.3.2. Sem prejuízo das demais providências cabíveis, a **PRESTADORA** poderá rescindir este Contrato a qualquer tempo e sem notificação prévia se o **ASSINANTE** descumprir quaisquer obrigações ou deveres por ele assumidas neste instrumento ou decorrentes de Leis ou Resoluções.

14.3.3. O **ASSINANTE** que definitivamente não tenha mais interesse na continuidade da prestação do serviço deverá comunicar sua decisão à **PRESTADORA**, agendando a data de sua desconexão, devendo, ainda, durante este período, cumprir integralmente com as presentes obrigações contratuais, conforme a modalidade, oferta de capacidade escolhidas, prazo de contratação dos serviços, assim como, obrigações advindas de benefícios especiais condicionados à Fidelidade.

14.3.4. O presente contrato ficará, automaticamente, rescindido de pleno direito pela **PRESTADORA**, caso seja cancelada a autorização a ela outorgada pela Autarquia Federal competente, ou por motivos de força maior que inviabilizem a prestação do serviço, como a superveniência de inviabilidade técnica no local requerido, o não recebimento de *link* da **PRESTADORA** de telecomunicações ou a impossibilidade financeira da prestação do serviço.

14.4. A rescisão ou extinção do presente contrato por qualquer modalidade acarretará na imediata interrupção dos serviços contratados.

14.5. No caso de descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação ajustada neste Contrato, a parte que der causa ao descumprimento sujeitar-se-á à indenização por danos decorrentes, sem prejuízo de demais sanções previstas em Lei e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE PRÉ-PAGA.

15.1. Conforme optado pelo **ASSINANTE** no Termo de Adesão, as partes poderão avençar os serviços na forma pré-paga, que consiste na aquisição antecipada de créditos destinados à fruição de serviços.

15.2. A validade mínima dos créditos é de 30 (trinta) dias, sendo assegurada a possibilidade de aquisição de créditos com prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias e 180 (cento e oitenta) dias a valores razoáveis.

15.3. Enquanto não rescindido o contrato, sempre que o **ASSINANTE** inserir novos créditos, a **PRESTADORA** revalidará a totalidade do saldo de crédito resultante, inclusive os já vencidos, que passará a vigor pelo maior prazo de validade.

15.4. O **ASSINANTE** poderá verificar, em tempo real, o saldo de crédito existente, bem como do prazo de validade, de forma gratuita, no espaço reservado ao **ASSINANTE** na internet ou por meio do seu Centro de Atendimento Telefônico da **PRESTADORA**.

15.5. O **ASSINANTE** será comunicado quando os créditos estiverem na iminência de acabar ou de expirar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANATEL.

16.1. Nos termos do Regulamento anexo à Resolução ANATEL n.º 614/2013, as informações regulatórias e legislativas da prestação de SCM podem ser extraídas no site <https://www.anatel.gov.br>, ou pelas centrais de atendimento da ANATEL pelos n.os. 1331 e 1332, que funciona de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 8h às 20h, ou ainda pessoalmente nos seguintes endereços:

16.2.1. Sede - Endereço: SAUS Quadra 06 Blocos C, E, F e H - CEP: 70.070-940 - Brasília - DF - Pabx: (55 61) 2312-2000.

16.2.2. Correspondência Atendimento ao Usuário: Assessoria de Relações com o Usuário - ARU - SAUS Quadra 06, Bloco F, 2º andar, Brasília - DF, CEP: 70.070-940 - Fax Atendimento ao Usuário: (55 61) 2312-2264.

16.2.3. Atendimento Documental - Biblioteca - SAUS Quadra 06, Bloco F, Térreo, Brasília - DF, CEP: 70.070-940.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. A **PRESTADORA** poderá, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

17.2. O não exercício pela **PRESTADORA** de qualquer direito que lhe seja outorgado pelo presente contrato ou ainda, sua eventual tolerância ou demora quanto às infrações contratuais por parte do **ASSINANTE**, não importará em renúncia de quaisquer de seus direitos, novação ou perdão de dívida nem alteração de cláusulas contratuais e/ou direito adquirido para a outra parte, mas tão somente ato de mera liberalidade

17.3. Caso uma ou mais disposições deste contrato vier a ser considerada inválida, ilegal, nula ou inexecutável, tal vício não afetará o restante do disposto neste mesmo instrumento, que continuará válido e será interpretado como se tal previsão

inválida, ilegal, nula ou inexecutável inexistisse.

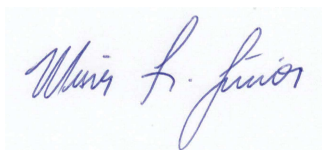
17.4. As Cláusulas deste instrumento que, por sua natureza, tenham caráter permanente e contínuo, especialmente as relativas à confidencialidade e responsabilidade, subsistirão à rescisão, independente da razão que a ensejar.

17.5.O presente contrato encontra-se registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Luziânia/GO, entrará em vigor na data de seu registro para todos os **ASSINANTES**, e estará disponível para consulta no endereço eletrônico da **PRESTADORA**: <https://www.flynet.net.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

18.1.O Contrato é regido pelas leis da República Federativa do Brasil e as partes elegem, para dirimir quaisquer controvérsias dele decorrentes, o foro da comarca da cidade onde foi contratado o serviço, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luziânia (GO), Segunda-feira, 05 de outubro de 2020.



FlyNet Telecom LTDA
09.408.264/0001-53

ALEXANDRE
KOSLOVSKY
SOARES:25991
325847

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRE
KOSLOVSKY
SOARES:25991325847

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento
19.324.171/0005-28

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –

S/N

FLYNET TELECOM LTDA.

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

São partes neste Instrumento:

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

FLYNET TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.408.264/0001-53, com sede na Rua Sebastião Carneiro de Mendonça, S/N, QD.01, LT.18, LOJA 02, Bairro Setor Mandu II, CEP.: 72814-560, na cidade de Luziânia, Estado de Goiás, autorizada pela Anatel para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia pelo Ato nº. 6571 de 29 de outubro de 2008, neste ato representado na forma do seu Contrato Social atualizado, doravante denominada “**FLYNET**” ou “**CONTRATADA**”.

- CONSIDERANDO QUE:

- i. Em 18 de maio de 2020, foi celebrado entre as Partes, pelo período compreendido entre os dias 18/05/2020 e 14/11/2020, o Contrato de Prestação de Serviços de

Comunicação Multimídia e Provimento de Acesso à Internet (o “Contrato”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital de Campanha, implantado nas dependências do Hospital Regional de Luziânia, tendo em conta que o **IMED** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão Emergencial firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão Emergencial nº 027/2020 – SES / GO).

- ii. Em razão da atual demanda apresentada na Unidade de Saúde, torna-se imprescindível a realização de um upgrade da *internet* para um link dedicado FTTH fibra óptica com capacidade de 200mb e implantação de uma rede de telefonia IP ligações nacionais ilimitadas;
- iii. O **IMED**, em razão da especificidade e abrangência do escopo e com esboço em seu Regulamento de Compras e Contratações de Serviços, realizou 3 (três) cotações para o upgrade acima referido e, após análise das propostas, restou verificada que a melhor proposta técnica-comercial foi apresentada pelo atual prestador de serviços (**FLYNET**) – a “Proposta”, documento anexo e parte integrante deste termo aditivo para todos os efeitos;
- iv. A Proposta encaminhada pela **FLYNET** atende as necessidades do **IMED** e, conseqüentemente, da própria Unidade de Saúde; e
- v. As Partes desejam, de comum acordo, formalizar a contratação aqui tratada.

RESOLVEM as Partes celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, doravante simplesmente denominado “Instrumento”, conforme as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o upgrade da *internet* para um link dedicado FTTH fibra óptica com capacidade de 200mb e implantação de uma rede de telefonia IP ligações nacionais ilimitadas.

1.2. Em razão do upgrade tratado no item “1.1” acima, passa o valor da contraprestação mensal para R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), tudo nos termos e conforme Proposta anexa – que substitui a proposta que integra o Contrato de origem como documento anexo.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos desejados.

Luziânia, 01º de setembro de 2020.

ALEXANDRE
KOSLOVSKY
SOARES:25991325847

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
KOSLOVSKY
SOARES:25991325847

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

WISNER FERREIRA
NETTO
JUNIOR:80319270149

Digitally signed by
WISNER FERREIRA NETTO
JUNIOR:80319270149

FLYNET TELECOM LTDA.

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Luziânia (GO), 21 de agosto de 2020.

PROPOSTA: 00487.1/20

À

IMED

A/C: **Gabriela Caixeta**

FONE/FAX: (55 61) 99688-5650

EMAIL: gabriela.pcontas@hospital-luziania.org.br

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	R\$ UNID	R\$ TOTAL
1	50	SV	SERVIÇO MENSAL LINK FTTH 200 MEGA DEDICADO	2.550,00	2.550,00
			(SLA 04 HORAS – IP FIXO)		
2	01	SV	SERVIÇO MENSAL TELEFONIA IP LIGAÇÕES NACIONAL ILIMITADO	550,00	550,00
			(PBX VIRTUAL C/ 20 RAMAIS SIP / 10 CANAIS SIMULTANEOS / 01 DID DDD 61)		
			OBS.: APARELHOS NÃO INCLUSOS E CONTRATO 12 MESES		

TOTAL R\$ = 3.100,00

PRAZO DE INSTALAÇÃO: IMEDIATO.

CONTRATO: SEM FIDELIDADE E SEM MULTA CONTRATUAL

FORMA DE PAGAMENTO: VENCIMENTO TODO DIA 10

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

OBSERVAÇÃO: VALOR MENSAL: 3.100,00

WISNER FERREIRA NETTO JUNIOR:80319270149

Digitally signed by
WISNER FERREIRA NETTO
JUNIOR:80319270149

WISNER FERREIRA NETTO JUNIOR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –

S/N

FLYNET TELECOM LTDA.

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

São partes neste instrumento:

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Luziânia-GO, à Rua São Paulo, s/nº, Quadra 15, Lote 14, Sala 03, Quadra 04, Lote, 10, Santa Luzia, CEP.: 72.803-110 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0005-28), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

FLYNET TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.408.264/0001-53, com sede na Rua Sebastião Carneiro de Mendonça, S/N, QD.01, LT.18, LOJA 02, Bairro Setor Mandu II, CEP.: 72814-560, na cidade de Luziânia, Estado de Goiás, autorizada pela Anatel para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia pelo Ato nº. 6571 de 29 de outubro de 2008, neste ato representado na forma do seu Contrato Social atualizado, doravante denominada “**FLYNET**” ou “**CONTRATADA**”.

- CONSIDERANDO QUE:

- i. O prazo de vigência do contrato de gestão emergencial firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Hospital Regional de

Luziânia – Contrato de Gestão Emergencial nº 027/2020 – SES / GO), foi prorrogado até o dia 31/12/2020;

- ii. Houve a abertura da filial do **CONTRATANTE** no Município de Luziânia-GO: Rua São Paulo, s/nº, Quadra 15, Lote 14, Sala 03, Quadra 04, Lote, 10, Santa Luzia, CEP.: 72.803-110 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0005-28); e
- iii. As Partes desejam, de comum acordo, formalizar as questões trazidas nos itens “i” e “ii” acima mencionados,

RESOLVEM as Partes celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, doravante simplesmente denominado “Instrumento”, conforme as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato **até o dia 31 de dezembro de 2020**.

1.2. Este Instrumento tem ainda por objeto acrescentar, junto à qualificação do **IMED** constante no preâmbulo do Contrato, os dados de sua Filial no Município de Luziânia-GO, passando o mesmo a vigor com a qualificação disposta no preâmbulo deste Instrumento.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua celebração.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos desejados.

Luziânia, 14 de novembro de 2020.

ALEXANDRE
KOSLOVSKY
SOARES:25991325847

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
KOSLOVSKY
SOARES:25991325847

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

WISNER FERREIRA NETTO
JUNIOR:80319270149

Assinado de forma digital
por WISNER FERREIRA NETTO
JUNIOR:80319270149

FLYNET TELECOM LTDA.

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –

Nº S/N

FLYNET TELECOM LTDA

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

São partes neste Instrumento:

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Luziânia-GO, à Rua São Paulo, s/nº, Quadra 15, Lote 14, Sala 03, Santa Luzia, CEP.: 72.803-110 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0005-28), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

FLYNET TELECOM LTDA, com sede na Rua Sebastião Carneiro de Mendonça, S/N, QD.01, LT.18, LOJA 02, Bairro Setor Mandu II, CEP: 72814-560, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.408.264/0001-53, neste ato representada pelo **SR. WISNER FERREIRA NETTO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 803.192.701-49, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando que a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia e Provedor de Acesso à Internet (o “Contrato”) tem como

nova data de término o dia 31/12/2020 (cf. objeto do “Segundo Termo Aditivo”) e o interesse das Partes em renová-lo até o dia 30/06/2021,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato **até o dia 30 de junho de 2021.**

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua celebração.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos desejados.

Luziânia, 31 de dezembro de 2020.

ANDRE FONSECA
LEME:27522619858

Assinado de forma digital
por ANDRE FONSECA
LEME:27522619858

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

WISNER FERREIRA NETTO
JUNIOR:80319270149

Assinado de forma digital por
WISNER FERREIRA NETTO
JUNIOR:80319270149

FLYNET TELECOM LTDA.

WISNER FERREIRA NETTO JUNIOR

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –

Nº S/N

FLYNET TELECOM LTDA

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

São partes neste Instrumento:

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Luziânia-GO, à Rua São Paulo, s/nº, Quadra 15, Lote 14, Sala 03, Santa Luzia, CEP.: 72.803-110 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0005-28), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

FLYNET TELECOM LTDA, com sede na Rua Sebastião Carneiro de Mendonça, S/N, QD.01, LT.18, LOJA 02, Bairro Setor Mandu II, CEP: 72814-560, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.408.264/0001-53, neste ato representada pelo **SR. WISNER FERREIRA NETTO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 803.192.701-49, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando que o **IMED** foi contratado pelo Estado de Goiás, através de sua Secretaria de Estado de Saúde, como organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações de saúde do Hospital de Campanha, implantado nas dependências do Hospital Regional de Luziânia (Contrato de Gestão Emergencial nº 027/2020-SES/GO), com a finalidade, sobretudo, de atender a demanda dos pacientes portadores da COVID-19;

- Considerando que, para realizar o objeto do referido Contrato de Gestão Emergencial nº 027/2020-SES/GO, o **IMED** celebrou com a **CONTRATADA** do Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia e Provimento de Acesso à Internet (o “Contrato”), com vigência vinculada à vigência do Contrato de Gestão Emergencial;

- Considerando que o Contrato de Gestão Emergencial acima mencionado vigeu até 31 de dezembro de 2020, tendo sido substituído pelo Contrato de Gestão Emergencial nº 03/2021, que produziu efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, não tendo havido solução de continuidade na prestação dos serviços de gerenciamento, operacionalização e execução das ações de saúde da Unidade de Saúde pelo **IMED**,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. A partir do dia 01º de abril de 2021, todas as referências ao Contrato de Gestão Emergencial nº 027/2020-SES/GO contidas no **CONTRATO** devem ser tomadas como referências ao Contrato de Gestão Emergencial nº 03/2021-SES-GO. Mais especificamente:

(a) o objeto do **CONTRATO** passa a ser vinculado às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Regional de Luziânia, tendo em conta que o **IMED** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão Emergencial nº 03/2021-SES-GO;

(b) o **CONTRATO** poderá ser prorrogado até o limite da vigência do Contrato de Gestão Emergencial nº 03/2021-SES-GO ou no caso de o **IMED** celebrar com o Estado de Goiás um novo Contrato de Gestão Emergencial, em

substituição a ele;

(c) em caso de rescisão do Contrato de Gestão Emergencial nº 03/2021-SES-GO ou de rescisão do Contrato de Gestão Emergencial que porventura o substituta, este **CONTRATO** se rescindirá automaticamente, bem como nos casos de intervenção, ou encerramento, por qualquer motivo, do mencionado Contrato de Gestão Emergencial nº 03/2021-SES-GO ou do Contrato de Gestão Emergencial que porventura o substituta, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto ao **IMED**; e

(d) em todos os documentos, faturas e notas fiscais emitidos pela **CONTRATADA** nos termos do **CONTRATO** e nos quais, até 01º de abril de 2021, ela era obrigada a fazer menção ao Contrato de Gestão Emergencial **deve constar expressa menção ao Contrato de Gestão Emergencial nº 03/2021-SES-GO**, sob pena de esses documentos, faturas e notas fiscais serem considerados como não recebidos pelo **IMED**.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento, sem qualquer solução de continuidade.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes).

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos desejados.

Luziânia, 01º de abril de 2021.

ALEXANDRE
KOSLOVSKY

SOARES:25991325847

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE KOSLOVSKY
SOARES:25991325847

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

WISNER FERREIRA NETTO
JUNIOR:80319270149

Assinado de forma digital por
WISNER FERREIRA NETTO
JUNIOR:80319270149

FLYNET TELECOM LTDA.

Wisner Ferreira Netto Junior

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET – Nº**

S/N

FLYNET TELECOM LTDA

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

São partes neste Instrumento:

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Luziânia-GO, à Rua São Paulo, s/nº, Quadra 15, Lote 14, Sala 03, Santa Luzia, CEP.: 72.803-110 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0005-28), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

FLYNET TELECOM LTDA, com sede na Rua Sebastião Carneiro de Mendonça, S/N, QD.01, LT.18, LOJA 02, Bairro Setor Mandu II, CEP: 72814-560, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.408.264/0001-53, neste ato representada pelo **SR. WISNER FERREIRA NETTO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 803.192.701-49, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando que o Contrato de Gestão Emergencial nº 003/2021 irá vigor até 02 de julho de 2021 e será, a partir do dia 03 de julho de 2021, substituído pelo Contrato de Gestão Emergencial nº 047/2021,

- Considerando que a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia e Provimento de Acesso à Internet (o “**CONTRATO**”) tem

como nova data de término o dia 30/06/2021 (cf. objeto do “Terceiro Termo Aditivo”) e o interesse das Partes em renová-lo até o dia 02/01/2022 (data de término inicialmente prevista para o Contrato de Gestão Emergencial nº 047/2021), e

- Considerando o texto da Lei Estadual nº 20.972, de 23 de março de 2021, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus no âmbito do Estado de Goiás, inclusive no que diz respeito às ações necessárias para o atendimento pleno e eficaz do objeto dos contratos de gestão elaborados sob sua égide,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do **CONTRATO até o dia 02 de janeiro de 2022.**

1.2. A partir do mês de julho de 2021, todas as referências ao Contrato de Gestão Emergencial nº 003/2021-SES/GO contidas no **CONTRATO** devem ser tomadas como referências ao Contrato de Gestão Emergencial nº 047/2021-SES-GO. Mais especificamente:

(a) o objeto do **CONTRATO** passa a ser vinculado às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Regional de Luziânia, tendo em conta que o **IMED** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão Emergencial nº 047/2021-SES-GO;

(b) o **CONTRATO** poderá ser prorrogado até o limite da vigência de eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) de renovação do Contrato de Gestão

Emergencial nº 047/2021-SES-GO, mantendo-se as mesmas disposições de rescisão contratual anteriormente previstas; e

(c) em todos os documentos, faturas e notas fiscais emitidos pela **CONTRATADA** nos termos do **CONTRATO** e nos quais, até o mês de junho de 2021, a mesma era obrigada a fazer menção ao Contrato de Gestão Emergencial nº 003/2021, **deve constar expressa menção ao Contrato de Gestão Emergencial nº 047/2021-SES-GO**, sob pena de esses documentos, faturas e notas fiscais serem considerados como não recebidos pelo **IMED**.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes).

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos desejados.

Luziânia, 30 de junho de 2021.

ALEXANDRE
KOSLOVSKY
SOARES:25991325847

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE
KOSLOVSKY
SOARES:25991325847

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

WISNER FERREIRA
NETTO
JUNIOR:80319270149

Assinado de forma digital
por WISNER FERREIRA
NETTO JUNIOR:80319270149

FLYNET TELECOM LTDA.

Wisner Ferreira Netto Junior

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET – Nº**

S/N

FLYNET TELECOM LTDA

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

São partes neste Instrumento:

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Luziânia-GO, à Rua São Paulo, s/nº, Quadra 15, Lote 14, Sala 03, Santa Luzia, CEP.: 72.803-110 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0005-28), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

FLYNET TELECOM LTDA, com sede na Rua Sebastião Carneiro de Mendonça, S/N, QD.01, LT.18, LOJA 02, Bairro Setor Mandu II, CEP: 72814-560, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.408.264/0001-53, neste ato representada pelo **SR. WISNER FERREIRA NETTO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 803.192.701-49, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando que a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia e Provimento de Acesso à Internet (o “Contrato”) teve o dia 02/01/2022 como nova data de término (cf. objeto do “Quinto Termo Aditivo”) e o interesse das Partes em renová-lo até o dia 02/07/2022; e

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do **CONTRATO até o dia 02 de julho de 2022.**

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes).

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e

plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Luziânia-GO, 03 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE
KOSLOVSKY

SOARES:25991325847

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE
KOSLOVSKY
SOARES:25991325847

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

WISNER FERREIRA NETTO
JUNIOR:80319270149

Assinado de forma digital
por WISNER FERREIRA
NETTO JUNIOR:80319270149

FLYNET TELECOM LTDA.

Wisner Ferreira Netto Junior

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.: